

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
SUDECAP**

RETIFICAÇÃO EDITAL Nº 01/2020

A Superintendência de Desenvolvimento da Capital, no uso de suas atribuições legais, retifica o ANEXO III do edital, referente aos CURSOS COMPLEMENTARES, publicada no Diário Oficial do Município de Belo Horizonte de 28 de fevereiro de 2020 nos seguintes termos:

Onde se lê:

“ DPGF302 Engenheiro Especialista em Segurança do Trabalho (carga horária mínima, 16h):

- Curso de metodologia de gestão de projetos;
- Curso de software de Gestão de Projetos - MS Project;
- Softwares na plataforma BIM;
- Infraestrutura Urbana (ex: Projeto de drenagem; Licenciamento Ambiental; Contenções de Encostas; Pavimentação);
- Georreferenciamento (ex: MAPINFO, QGIS ou ARCGIS);
- Curso da Lei Municipal 11.181/2019 – Plano Diretor;
- Software de modelagem hidrológica/hidráulica;
- Software de dimensionamento estrutural e geotécnico. ”

Leia-se:

“ DPGF302 Engenheiro Especialista em Segurança do Trabalho:

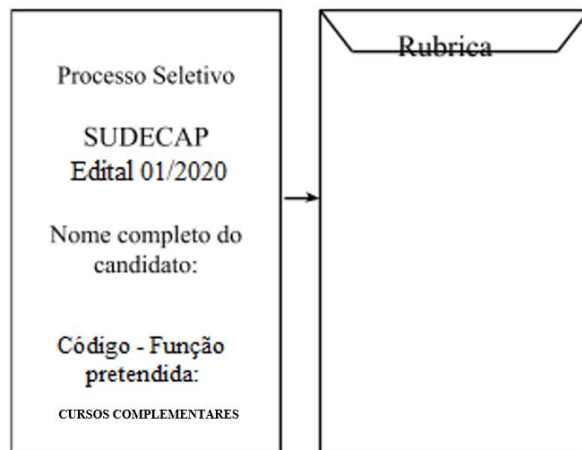
- Curso de Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico - (carga horária mínima: 8h);
- Curso de elaboração de Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e/ou Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) - (carga horária mínima: 8h);
- Curso de perícia em insalubridade e periculosidade) - (carga horária mínima: 20h);
- Curso de elaboração de perfil profissiográfico previdenciário (PPP) - (carga horária mínima: 8h);
- Curso de higiene ocupacional ou avaliação de agentes de risco) - (carga horária mínima: 16h); ”

Exclusivamente para os candidatos à função DPGF302 Engenheiro Especialista em Segurança do Trabalho fica reaberto o prazo para entrega do envelope até o dia 12/03/2020, quinta-feira.

Os candidatos à função DPGF302 que entregaram a documentação e possuam os cursos complementares indicados nesta retificação deverão entregar novo envelope com documentação comprobatória e o Formulário Padrão de Análise de Currículo - Engenheiro Especialista em Segurança do Trabalho disposto no Anexo IV do Edital.

Para fins de complementação o Formulário Padrão de Análise de Currículo - Engenheiro Especialista em Segurança do Trabalho deverá ser preenchido apenas no tópico **1.4 Cursos Complementares Relevantes à Função**.

O novo envelope entregue deverá ser sinalizado com os dizeres “DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR”, em envelope liso (sem logotipos), lacrado com cola e rubricado no fecho principal, na interseção entre o fechamento e o envelope, de forma a garantir a sua inviolabilidade, seguindo o modelo abaixo:



Não serão pontuados os cursos complementares DPGF302 Engenheiro Especialista em Segurança do Trabalho (carga horária mínima, 16h) publicados no Edital do dia 28/02/2020.

Caberá à comissão designada para análise documental a retificação da pontuação referente aos cursos complementares DPGF302 quando houver complementação da documentação ou invalidação dos cursos apresentados no Edital nº 01/2020 publicado no dia 28/02/2020.

Os candidatos à função DPGF302 que não possuam os cursos relacionados nesta retificação ficam dispensados de entregar novo envelope sendo que permanecerá válido o envelope já entregue.

O envelope com a documentação exigida deverá ser entregue na Superintendência de Desenvolvimento da Capital - SUDECAP, no setor de PROTOCOLO, localizado no térreo do prédio instalado na Rua dos Guajajaras, nº 1.107, Bairro Lourdes, CEP nº 30.180-105.

Os envelopes serão entregues pessoalmente pelo candidato, mediante identificação, ou por terceiros munidos de procuração simples com firma reconhecida, nos dias úteis a partir de 06/03/2020 até 12/03/2020, das 09:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00.

Será emitido recibo atestando exclusivamente a entrega do envelope. O conteúdo do envelope é de responsabilidade do candidato. No recibo constará o nome do candidato, ou nome do responsável pela entrega do envelope, data e horário de entrega, o código da função DPGF302 e o indicativo de CURSOS COMPLEMENTARES.

Esta reabertura do prazo se estende exclusivamente para candidatos que pretendam concorrer para a função DPGF302 ainda que não tenham efetuado nenhum protocolo entre os dias 28/02/2020 a 05/03/2020.

Os novos candidatos que desejarem se inscrever para a função DPGF302 deverão efetuar protocolo nos dias úteis a partir de 06/03/2020 até 12/03/2020, das 09:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00. A documentação deverá ser entregue dentro de envelope liso (sem logotipos), lacrado com cola e rubricado no fecho principal, na interseção entre o fechamento e o envelope, de forma a garantir a sua inviolabilidade, nos termos do Edital nº 01/2020 e desta retificação, indicando DPGF302 no campo da função pretendida.

Todas as demais disposições do Edital nº 01/2020 permanecem válidas.

Belo Horizonte, 05 de março 2020.

Henrique de Castilho Marques de Sousa
Superintendente



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
SUDECAP
EDITAL Nº 01/2020**

A Superintendência de Desenvolvimento da Capital - SUDECAP, Autarquia Municipal criada pela Lei Municipal nº 1.747/1969, estabelecida nesta Capital, na Rua dos Guajajaras, nº 1.107, Bairro Lourdes, CEP nº 30.180-105, por meio da Comissão Organizadora, instituída pela Portaria SUDECAP Nº 026/2020, publicada no Diário Oficial do Município - DOM de 15 de fevereiro de 2020, com fundamento no inciso IX do artigo 37 da Constituição da República de 1988 e na Lei Municipal nº 11.175/2019, e em conformidade, ainda, com a Lei Municipal nº 11.065/2017, bem como demais normas pertinentes e as condições estabelecidas neste Edital, torna pública a abertura do presente Processo Seletivo Simplificado – SUDECAP Nº 01/2020, nos termos e condições seguintes:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O processo seletivo será realizado pela Comissão Organizadora instituída pela Portaria SUDECAP Nº 026/2020 e visa à contratação de profissionais para trabalhar temporariamente em diversos empreendimentos considerados prioritários para o Município, nos termos do processo administrativo nº **01-017.305/20-77**.

- 1.1. A atuação do profissional será realizada nas unidades organizacionais da Superintendência de Desenvolvimento da Capital – SUDECAP.
- 1.2. As funções, número de vagas e remuneração tratadas neste Edital seguem no quadro demonstrativo abaixo:

Quadro 1 - Função ofertada, número de vagas, remuneração e jornada

Código	Função	Número de Vagas	Remuneração Mensal Bruta
DPLC101	Arquiteto – Área de Planejamento, Controle e Orçamento	3	R\$ 7.150,67
DPLC102	Engenheiro Civil – Área de Planejamento, Controle e Orçamento	8	R\$ 7.150,67
DPRO201	Assistente Técnico em Edificações ou Estradas	3	R\$ 1.855,80
DPRO202	Arquiteto – Área de Projetos Cíveis e Edificações	2	R\$ 7.150,67
DPRO203	Engenheiro Civil – Área de Saneamento e Infraestrutura Urbana	9	R\$ 7.150,67
DPRO204	Engenheiro Civil – Especialista em Geotecnia	2	R\$ 7.150,67
DPRO205	Engenheiro Eletricista	1	R\$ 7.150,67
DPGF301	Assistente Técnico em Segurança do Trabalho	1	R\$ 1.855,80
DPGF302	Engenheiro Especialista em Segurança do Trabalho	1	R\$ 7.150,67
DIOB401	Engenheiro Civil – Área de Obras	11	R\$ 7.150,67

1.3. As atribuições e os requisitos obrigatórios para cada função encontram-se descritos nos anexos I e IV.

1.4. Os candidatos aprovados no processo seletivo regido por este Edital celebrarão contrato administrativo com a SUDECAP.

1.5. A jornada de trabalho será de 40 horas semanais.



2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. O candidato interessado em participar do presente processo seletivo deverá atender aos pré-requisitos estabelecidos no anexo IV até o último dia de entrega da documentação exigida.
- 2.2. A participação do candidato neste processo seletivo implicará o conhecimento e a total, irrestrita e irretroatável submissão às normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, aplicando-se o mesmo ao contrato administrativo a ser firmado, constante no anexo VI.
- 2.3. Não poderá ser contratado por meio do presente processo seletivo servidor da administração pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, bem como empregados ou servidores de suas subsidiárias ou controladas, e, ainda, as pessoas de que trata o art. 42 da Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte, excetuada, em qualquer caso, as hipóteses previstas no inciso XVI do art. 37 da Constituição da República, desde que comprovada a compatibilidade de horários, nos termos do art. 6º da Lei Municipal nº 11.175/2019.

3. DO PROCESSO SELETIVO

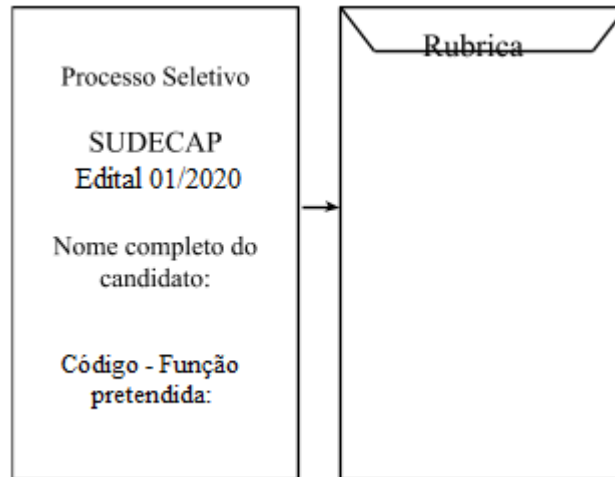
- 3.1. O processo seletivo constará de 02 (duas) etapas de caráter classificatório:
 - 1ª Etapa: Análise de Currículo.
 - 2ª Etapa: Entrevista e Arguição Técnica.
- 3.2. A 1ª Etapa, Análise de Currículo terá pontuação máxima de 60 (sessenta) pontos.
- 3.3. Serão classificados para a 2ª Etapa os candidatos com maior pontuação na 1ª Etapa, no máximo até o triplo do número de vagas. Havendo empate a partir da seleção do triplo de candidatos prevista no item 3.2, todos os candidatos com a mesma pontuação na última posição serão classificados para a próxima etapa.
- 3.4. A 2ª Etapa composta pela Entrevista e pela Arguição Técnica terá pontuação máxima de 40 (quarenta) pontos.

4. DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

- 4.1. Os candidatos participantes, nos termos do item 2, deverão enviar à Comissão Organizadora os documentos relacionados a seguir:
 - a) cópia da carteira de identidade ou de documento de identificação equivalente, de valor legal, com fotografia;
 - b) cópia do CPF, ou do Comprovante de Inscrição no CPF, impresso a partir do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil, ou emitido pela entidade conveniada quando não constar do documento de identidade;
 - c) uma via do anexo II preenchido e assinado;
 - d) uma via do anexo IV preenchido mediante download do arquivo pdf disponibilizado no Portal da PBH/Acesso Rápido/ Oportunidade de Trabalho (<https://prefeitura.pbh.gov.br/oportunidades-de-trabalho>), digitado os dados pertinentes, inclusive a coluna de pontos atribuídos, impresso o documento e assinado pelo candidato, sendo que o somatório dos pontos será feito automaticamente pelo formulário, o que será posteriormente validado pela Comissão Organizadora;
 - e) documentos solicitados no anexo IV.

- 4.1.1. O preenchimento, pelo candidato, da coluna de pontos atribuídos à experiência profissional, no formulário do anexo IV, deverá considerar apenas períodos completos exigidos, sendo que não haverá pontuação proporcional a períodos fracionados.

- 4.2. A ausência de quaisquer documentos constantes no subitem 4.1, bem como a falta de assinatura nos campos próprios, implicará na eliminação do candidato.
- 4.3. Toda a documentação mencionada no subitem 4.1 deverá ser encaminhada em envelope liso (sem logotipos), lacrado com cola e rubricado no fecho principal, na interseção entre o fechamento e o envelope, de forma a garantir a sua inviolabilidade, seguindo o modelo abaixo:



- 4.4. O envelope com a documentação exigida deverá ser entregue na Superintendência de Desenvolvimento da Capital - SUDECAP, no setor de PROTOCOLO, localizado no térreo do prédio instalado na Rua dos Guajajaras, nº 1.107, Bairro Lourdes, CEP nº 30.180-105.
- 4.5. Os envelopes serão entregues pessoalmente pelo candidato, mediante identificação, ou por terceiros munidos de procuração simples com firma reconhecida, do dia 28/02/2020 a 05/03/2020, das 09:00 às 12:00 e de 14:00 as 17:00.
- 4.6. Será emitido recibo atestando exclusivamente a entrega do envelope. O conteúdo do envelope é de responsabilidade do candidato. No recibo constará o nome do candidato, nome do responsável pela entrega do envelope, se for o caso, data e horário de entrega, e o código da função pleiteada.
- 4.7. Não será admitido o encaminhamento de documentação por nenhum outro meio que não seja o previsto neste Edital.
- 4.8. Toda a documentação deverá ser entregue uma única vez, não se admitindo complementação, inclusão e/ou substituição de documentos, sob pena de eliminação do processo seletivo.
- 4.9. Havendo mais de um envelope do mesmo candidato para a mesma função, prevalecerá o primeiro entregue, ou seja, o de data e horário mais antigos.

5. DA ANÁLISE DE CURRÍCULO, DA ENTREVISTA E ARGUIÇÃO TÉCNICA

5.1. Da Análise de Currículo

- 5.1.1. Na análise de currículo a Comissão Organizadora analisará a documentação listada no subitem 4.1 e nos anexos nele referenciados.
- 5.1.2. A formação acadêmica e a experiência profissional relativa à análise de currículo, para adequação com relação à função, serão pontuados conforme disposto nos anexos III e IV.
- 5.1.3. O preenchimento do anexo IV para fins de pontuação deverá seguir as orientações dispostas no anexo III.
- 5.1.4. A experiência profissional deverá ser comprovada mediante apresentação da carteira



de trabalho ou de contrato de prestação de serviços e deverá ser acompanhada de ART/RRT ou declaração de empresa em que o candidato trabalhou. A declaração da empresa deverá ser feita em papel timbrado e conter os seguintes dados: nome e função do declarante, CNPJ da empresa e meio de contato comercial (telefone e e-mail). Não serão pontuadas experiências referentes a estágios realizados durante a formação do candidato.

- 5.1.5. Em hipótese alguma serão consideradas declarações assinadas pelo próprio candidato e, no caso de serviço público, serão aceitas publicações e declarações oficiais.
- 5.1.6. Quaisquer documentos relacionados à análise de experiência profissional provenientes de órgãos e instituições localizados fora do país somente serão considerados quando traduzidos por tradutor juramentado para o português.
- 5.1.7. A formação mínima, exigida como pré-requisito, conforme disposto no Anexo IV, não será pontuada na análise de currículo. A não comprovação da formação mínima para a função implicará na eliminação do candidato.
- 5.1.8. O procedimento de abertura dos envelopes com a documentação exigida neste Edital será realizado pela Comissão Organizadora.
- 5.1.9. A Comissão Organizadora poderá contar com auxílio de outros servidores ou empregados públicos previamente nomeados para esse fim.
- 5.1.10. Quando o nome do candidato for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).
- 5.1.11. O candidato será responsável pela veracidade dos documentos apresentados, assim como por todas as informações prestadas no preenchimento do currículo, sujeitando-se, no caso de não veracidade das informações constantes, às devidas sanções legais, inclusive à rescisão do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, no caso de aprovação e posterior contratação.
- 5.1.12. O resultado da 1ª Etapa - Análise de Currículo será publicado no endereço eletrônico www.pbh.gov.br/dom (Diário Oficial do Município - DOM) e posteriormente disponibilizado no Portal da PBH/Acesso Rápido/ Oportunidade de Trabalho (<https://prefeitura.pbh.gov.br/oportunidades-de-trabalho>), sendo de total responsabilidade dos interessados o acompanhamento das publicações afetas ao presente processo seletivo. A adoção de outros meios de comunicação - e-mail, telegrama, etc. - fica a critério da Comissão Organizadora e não constitui obrigação deste ente.

5.2. Da Formação Acadêmica:

- 5.2.1 As vagas destinadas à engenharia e arquitetura serão pontuadas até 2 pós-graduações *lato sensu* com 6 pontos cada e 1 pós-graduação *stritu sensu* com 8 pontos.
- 5.2.2 As vagas destinadas à Técnico em Segurança do Trabalho e Técnico em Edificações ou Estrada serão pontuadas até 2 graduações com 6 pontos cada e 1 pós-graduação *lato sensu* com 8 pontos.
- 5.2.3 Cada curso complementar será pontuado em 2,5 pontos até o limite 4 cursos.

5.3. Da Entrevista e Arguição Técnica

- 5.3.1. A Comissão Organizadora convocará, com base na classificação da 1ª Etapa, no máximo até o triplo de candidatos para as vagas previstas no item 1.2 deste Edital, conforme previsto nos termos do item 3.3 para submissão à 2ª Etapa - Entrevista e Arguição Técnica.



- 5.3.2.A Arguição Técnica será pontuada em até 25 (vinte e cinco pontos) e a entrevista 15 (quinze) pontos.
- 5.3.3.A convocação para a Entrevista e Arguição Técnica será publicada no endereço eletrônico www.pbh.gov.br/dom (Diário Oficial do Município - DOM) e posteriormente disponibilizado no Portal da PBH/Acesso Rápido/ Oportunidade de Trabalho (<https://prefeitura.pbh.gov.br/oportunidades-de-trabalho>), sendo de total responsabilidade dos interessados o acompanhamento das publicações afetas ao presente processo seletivo. A adoção de outros meios de comunicação - e-mail, telegrama, etc. - fica a critério da Comissão Organizadora e não constitui obrigação deste ente.
- 5.3.4.As datas das Entrevistas e Arguições Técnicas serão publicadas no endereço eletrônico www.pbh.gov.br/dom (Diário Oficial do Município - DOM) e ocorrerão em dias úteis, das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 18:00, na sede da Superintendência de Desenvolvimento da Capital - SUDECAP, estabelecida nesta Capital, na Rua dos Guajajaras, nº 1.107, Bairro Lourdes, CEP nº 30.180-105.
- 5.3.5.A Entrevista e Arguição Técnica serão individuais, e ocorrerão em data e horário determinados a cada candidato com duração máxima de 30 (trinta) minutos.
- 5.3.6.Será considerado eliminado o candidato que não comparecer à entrevista no local, data e horário publicados, sendo tolerado um atraso de, no máximo, 10 (dez) minutos.
- 5.3.7.A entrevista será realizada por, no mínimo, 2 (dois) servidores ou empregados públicos previamente designados. Poderá haver acompanhamento por gestores de unidades organizacionais específicas da Superintendência de Desenvolvimento da Capital - SUDECAP.
- 5.3.8.A 2ª Etapa - Entrevista e Arguição Técnica terá distribuição de pontos conforme desempenho do candidato quanto a habilidades pessoais e técnicas.
- 5.3.9.O critério de avaliação da 2ª Etapa - Entrevista e Arguição Técnica será pautado pela análise da compatibilidade do perfil do candidato para o desempenho das atribuições descritas no Anexo I, pela coerência das respostas relativas às perguntas específicas por função e pela observação de habilidades.
- 5.3.10. O conteúdo da Arguição Técnica será específico por função, conforme detalhado abaixo:
- 5.3.10.1 – DPLC 101 - Arquiteto: gestão de projetos/empreendimentos na Construção Civil, área de Edificações; Orçamentos de projetos e obras diversas (civis, edificações, infraestrutura, saneamento, pavimentação, etc); noções gerais da Plataforma BIM.
- 5.3.10.2 – DPLC 102 - Engenheiro Civil: gestão de projetos/empreendimentos na Construção Civil, área de infraestrutura; orçamentos de projetos e obras diversas (civis, edificações, infraestrutura, saneamento, pavimentação, etc); noções gerais da Plataforma BIM.
- 5.3.10.4 DPRO 201 - Assistente Técnico em Edificações ou Estradas: Desenho Técnico - desenho assistido por computador (ferramenta Autocad), noções de escala, curvas de nível e cálculo de áreas, cálculo e transporte de coordenadas, leitura e interpretação de desenhos técnicos; Solos - noções de topografia, terraplanagem, tipos de solos e Sondagem; Noções de projetos - planialtimétrico, arquitetura, estrutura, fundação, instalações hidráulicas, elétricas e especiais (telefonia, sistema de cabeamento estruturado, sistema de circuito interno de televisão – CFTV, climatização, combate a incêndio); Características, detalhamento de montagem e aplicações.
- 5.3.10.5 DPRO202 - Arquiteto: Plano Diretor do Município de Belo Horizonte – Lei Municipal 11.181/2019; Elaboração de projetos de paisagismo e urbanismo (estudo preliminar, anteprojeto. Projeto executivo): definição do



programa de necessidades, dimensionamento básico, especificação de materiais para obras e serviços, acessibilidade (NBR9050), estudo de viabilidade técnica urbanística e ambiental, elaboração de projetos de ligações prediais hidrossanitário e sistemas de águas pluviais especificação de materiais e de serviços e dimensionamento básico; Saneamento – sistema de esgotos sanitários: instalações domiciliares, coleta, interceptação, drenagem urbana, sistemas de disposição e reaproveitamento, resíduos de serviços de saúde, resíduos da construção civil; Legislações utilizadas pelo CBMMG conforme site <http://www.bombeiros.mg.gov.br/legislacao.html> : (Circulares, Decretos, Instruções Técnicas, Leis, Portarias, Consulta Pública, Legislação antiga); Licitação e Gestão de contratos: Lei das Licitações – Lei 8666/93.

5.3.10.6 DPRO203 - Engenheiro Civil – Área Saneamento e Infraestrutura Urbana: Saneamento Integrado - Tratamento de Fundo de Vale, Recuperação de áreas degradadas; Hidráulica/Hidrologia - mecânica dos fluidos, drenagem pluvial, modelos hidráulicos e hidrológicos, barragens; Licitação e gestão de contratos - Lei das Licitações – Lei 8666/93; Projetos de terraplanagem, geometria, pavimentação, drenagem - conceitos gerais e parâmetros de dimensionamento; Tecnologia dos materiais de construção civil - principais propriedades dos materiais, dosagem e controle tecnológico dos concretos, aços, cimento, aglomerantes e agregados; Tensão e deformação - solicitação axial (tração e compressão), solicitação por corte (cisalhamento), torção, flexão, flambagem, energia de deformação, estática, cinemática e dinâmica dos corpos rígidos; Conceitos básicos da análise estrutural - estruturas de concreto, estruturas de aço, ações e segurança das estruturas, cálculo e dimensionamento, identificação de sintomas e causas das patologias em estruturas, corrosão química e proteção; Licenciamento ambiental e avaliação de impacto ambiental - licenciamento ambiental no Município de Belo Horizonte, procedimentos para o licenciamento ambiental (etapas, licenças, competência, estudos ambientais, análise técnica, órgãos intervenientes), avaliação de impactos ambientais (principais metodologias e aplicação. Gerenciamento e gestão ambiental), legislação aplicada ao licenciamento ambiental no município de Belo Horizonte (Leis, decretos, deliberações normativas do COMAM e portarias).

5.3.10.7 DPRO204 - Engenheiro Civil – Especialista em Geotecnia: fundamentos de geologia aplicada, caracterização e classificação dos solos, processo de dinâmica superficial, prospecção geotécnica do subsolo, riscos geológicos, compactação, análise de estabilidade de taludes, movimento de terra - aterro e desaterro; Licitação e Gestão de contratos - Lei das Licitações (Lei Federal nº 8666/93).

5.3.10.8 DPRO205 - Engenheiro Eletricista: Circuitos elétricos: indutância e capacitância, elementos ativos e passivos em circuitos, fontes dependentes e independentes, circuito com amplificador operacional, métodos de análise de circuitos, teoremas de rede, análise transitória em circuitos, análise senoidal em regime permanente, potência e energia em circuitos, circuitos polifásicos, frequência complexa, resposta em frequência e filtros, circuitos com acoplamento magnético, quadripolos, análise de Fourier e Transformada de Fourier, Transformada de Laplace; Sistemas elétricos - cálculo de rede, soluções e controle de fluxo de carga, componentes simétricos, faltas assimétricas, faltas trifásicas simétricas, operação econômica de sistemas de potência; SPDA - Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas: NBR-5419/2015; Licitação e Gestão de contratos (Lei das Licitações – Lei 8666/93).

5.3.10.9 DPGF301 - Técnico em Segurança do Trabalho: Técnico de Segurança do Trabalho: NR -1 (Disposições Gerais), NR -4 (Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho),

NR-5 (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes), NR-7 (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), NR-9 (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), NR-10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade), NR-12 (Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos), NR-17 (Ergonomia), NR-18 (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção), NR-20 (Segurança e Saúde no Trabalho com inflamáveis e combustíveis), NR -24 (Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho), NR-33 (Segurança e Saúde nos Trabalhos em Espaços Confinados, NR-35 (Trabalho em Altura).

5.3.10.10 DPGF302 - Engenheiro Especialista em Segurança do Trabalho: NR -1 (Disposições Gerais), NR-3 (Embargo e Interdições), NR -4 (Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho), NR-5 (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes), NR-7 (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), NR-9 (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), NR-10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade), NR-12 (Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos), NR-15 (Atividades e Operações Insalubres), NR-16 (Atividades e Operações Perigosas), NR-17 (Ergonomia), NR-18 (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção), NR-20 (Segurança e Saúde no Trabalho com inflamáveis e combustíveis), NR -24 (Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho), NR-33 (Segurança e Saúde nos Trabalhos em Espaços Confinados, NR-35 (Trabalho em Altura), PCIP(Projeto de Combate a Incêndio e Pânico), PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário), LTCAT (Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho), Gestão de Processos.

5.3.10.11 DIOB401 - Engenheiro Civil: Infraestrutura, Urbanização e Obras de Arte especiais; Geotecnia: Fundamentos de geologia aplicada; Caracterização e classificação dos solos; Processo de dinâmica superficial; Prospecção geotécnica do subsolo; Riscos Geológicos; Compactação; Análise de Estabilidade de Taludes; Movimento de terra: aterro e desaterro; Saneamento: Saneamento básico, Sistema de micro drenagem; Sistema de esgotos sanitários: Instalações domiciliares; Coleta; Interceptação, conciliação com soluções de fundo de vale; Drenagem Urbana: Microdrenagem; Soluções de fundo de vale (canais, soluções de menor impacto ambiental e paisagístico); Proteção de encostas; Resíduos sólidos; Hidráulica: Mecânica dos fluidos; Drenagem pluvial e drenos superficiais e profundos; Projetos de urbanização: Execução de obras e projetos viários; Recuperação de áreas degradadas – estabilidade de taludes, drenagem, recomposição de solo e de vegetação; Elaboração de planilhas de quantitativos e custos; Projetos complementares: especificação de materiais e serviços e dimensionamento básico; Tecnologia dos materiais de construção civil: principais propriedades dos materiais. Dosagem e controle tecnológico dos concretos. Aços. Cimento. Aglomerantes. Agregados. Materiais cerâmicos. Vidros. Madeiras; Tensão e deformação: Solicitação axial (tração e compressão). Solicitação por corte (cisalhamento). Torção. Flexão. Flambagem. Energia de deformação; Estática, cinemática e dinâmica dos corpos rígidos; Conceitos básicos da análise estrutural: Estruturas de concreto. Estruturas de aço. Ações e segurança das estruturas. Cálculo e dimensionamento; Identificação de sintomas e causas das patologias em estruturas; Corrosão química e proteção.

5.3 O resultado da 2ª Etapa - Entrevista e Arguição Técnica será publicado no endereço eletrônico www.pbh.gov.br/dom (Diário Oficial do Município - DOM) e posteriormente disponibilizado no Portal da PBH/Acesso Rápido/ Oportunidade de Trabalho (<https://prefeitura.pbh.gov.br/opportunidades-de-trabalho>), juntamente com o resultado da Aprovação e Classificação, sendo de total responsabilidade dos interessados o acompanhamento das publicações afetas ao presente processo seletivo. A adoção de outros meios de comunicação - e-mail, telegrama, etc. - fica a critério da Comissão Organizadora e não constitui obrigação deste ente.

6. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1. Somente serão considerados aprovados e classificados neste processo seletivo os candidatos que completarem todas as etapas do item 3.

6.2. Havendo empate no número de pontos obtidos, terá preferência o candidato que:

- a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), completos até o último dia da entrega da documentação exigida;
- b) obtiver o maior número de pontos na 2ª Etapa - Entrevista e Arguição Técnica;
- c) tiver maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento.

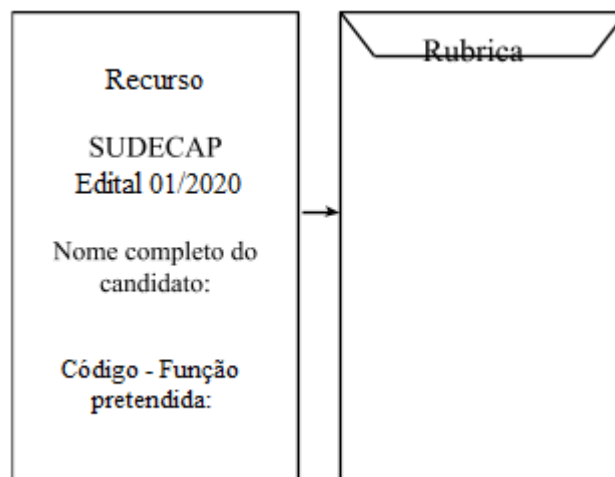
6.3. O resultado da Aprovação e Classificação será publicado no endereço eletrônico www.pbh.gov.br/dom (Diário Oficial do Município - DOM) e posteriormente disponibilizado no Portal da PBH/Acesso Rápido/ Oportunidade de Trabalho (<https://prefeitura.pbh.gov.br/oportunidades-de-trabalho>), sendo de total responsabilidade dos interessados o acompanhamento das publicações afetas ao presente processo seletivo. A adoção de outros meios de comunicação - e-mail, telegrama, etc. - fica a critério da Comissão Organizadora e não constitui obrigação deste ente.

7. DOS RECURSOS

7.1. Caberá interposição de recurso fundamentado à Comissão Organizadora:

- a) até dois dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município – DOM, para sua impugnação;
- b) até dois dias úteis após a publicação do resultado da 1ª Etapa - Análise de Currículo no Diário Oficial do Município - DOM;
- c) até dois dias úteis após a publicação do resultado da 2ª Etapa - Entrevista e Arguição Técnica e do resultado da Aprovação e Classificação no Diário Oficial do Município - DOM.

7.2. Para interposição de recursos, o candidato deverá entregar, pessoalmente ou por meio de terceiros munido de procuração simples, envelope lacrado com cola e rubricado no fecho principal, de forma a garantir a sua inviolabilidade, mediante recibo, na Superintendência de Desenvolvimento da Capital - SUDECAP, no setor de PROTOCOLO, localizado no térreo do prédio instalado na Rua dos Guajajaras, nº 1.107, Bairro Lourdes, CEP nº 30.180-105, exclusivamente no horário de 09:00 às 12:00 e de 14:00 as 17:00, contendo no exterior do envelope as seguintes informações:





7.3. Os recursos encaminhados, conforme especificado nos subitens 7.1 e 7.2, devem seguir as determinações abaixo:

- a) ser elaborado com argumentação lógica e consistente;
- b) apresentar a fundamentação referente apenas ao ato objeto do recurso.

7.4. Não será aceita a complementação dos documentos entregues anteriormente e não serão aceitos recursos coletivos.

7.5. Serão indeferidos os recursos que:

- a) não estiverem devidamente fundamentados;
- b) não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;
- c) não forem entregues conforme estabelecido no subitem 7.2;
- d) forem interpostos fora do prazo estabelecido no subitem 7.1;
- e) não estiverem de acordo com o estabelecido no subitem 7.3;
- f) apresentarem contra terceiros;
- g) apresentarem, no corpo da fundamentação, conteúdo acerca de outro objeto que não o do recurso.

7.6. A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento dos recursos será divulgada no endereço eletrônico www.pbh.gov.br/dom (Diário Oficial do Município - DOM) e disponibilizada no Portal da PBH/Acesso Rápido/Oportunidade de Trabalho (<https://prefeitura.pbh.gov.br/oportunidades-de-trabalho>), no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da interposição do recurso.

8. DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO

8.1. O resultado final do processo seletivo será publicado no endereço eletrônico www.pbh.gov.br/dom (Diário Oficial do Município - DOM) e disponibilizado no Portal da PBH/Acesso Rápido/Oportunidade de Trabalho (<https://prefeitura.pbh.gov.br/oportunidades-de-trabalho>), conforme item 6.3.

8.2. A convocação para a contratação dos aprovados será feita pela SUDECAP com o objetivo de preenchimento das vagas por função elencadas no item 1.2.

8.3. Os candidatos aprovados poderão ser convocados, observada a ordem de classificação, caso haja vacância das vagas objeto deste PSS, de acordo com a necessidade da Administração Pública.

9. DA VIGÊNCIA

9.1. O presente processo seletivo terá vigência pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, a critério do Poder Executivo, por igual período, contado da data da homologação.

10. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

10.1. O candidato aprovado no processo seletivo de que trata este Edital, quando convocado, será contratado, se atendidas às seguintes exigências:

- a) ter sido aprovado e classificado no processo seletivo, na forma estabelecida neste Edital;
- b) estar em gozo dos direitos políticos;
- c) estar quite com as obrigações eleitorais;



- d) estar quite com as obrigações militares, nos candidatos do sexo masculino;
- e) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, no ato da contratação;
- f) possuir a formação exigida para a função, conforme anexos I e IV deste Edital;
- g) firmar termo de compromisso, conforme modelo apresentado no anexo V deste Edital, no ato da contratação;
- h) apresentar os seguintes documentos, quando convocado para contratação:
 - original e fotocópia da carteira de identidade ou de documento único equivalente, de valor legal, com fotografia;
 - original e fotocópia do CPF ou do comprovante de inscrição, impresso a partir do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil, ou emitido pela entidade conveniada, no ato da inscrição, desde que acompanhado de documento de identificação do inscrito;
 - 1 (uma) fotografia colorida 3x4 recente;
 - original e fotocópia do título de eleitor com comprovante de votação na última eleição dos dois turnos, quando houver, ou comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral, disponível no endereço eletrônico www.tse.gov.br;
 - original e fotocópia do certificado de reservista ou documento equivalente, se do sexo masculino;
 - original e fotocópia de certidão de casamento ou escritura pública de união estável, se for o caso;
 - original e fotocópia do PIS ou PASEP ou documento equivalente, caso seja cadastrado;
 - original e fotocópia do comprovante de residência atualizado (água, energia ou telefone);
 - original e fotocópia do documento comprobatório de registro regular no conselho de classe exigido para a função de engenheiro e arquiteto;
 - originais dos diplomas e certificados citados no ato do preenchimento do Anexo IV;
 - atestado de saúde ocupacional, emitido por médico do trabalho habilitado, atestando a aptidão física e mental do candidato para o exercício das atribuições da função para o qual concorreu e se classificou, onde deverá constar o nome da SUDECAP bem como a função para a qual foi convocado;
 - Certidão Negativa de Débito com a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte.
- i) preencher, no ato da admissão, formulário próprio para Declaração de Bens e Valores, ainda que não possua bens e valores a declarar.

10.2. O candidato convocado deverá comparecer ao local e em prazo indicado no Ato de Convocação publicado no endereço eletrônico (www.pbh.gov.br/dom) e disponibilizado no Portal da PBH/Acesso Rápido/Oportunidade de Trabalho (<https://prefeitura.pbh.gov.br/oportunidades-de-trabalho>), para apresentação dos documentos contidos no item 10.1, sendo que para ser contratado, o candidato convocado deverá apresentar a documentação exigida, bem como realizar todos os demais procedimentos exigidos a fim de viabilizar sua contratação.



10.3. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item 10 e seus subitens impedirá a contratação do candidato.

10.4. O candidato deve estar ciente que a contratação é imediatamente posterior ao Ato de Convocação, não havendo possibilidade de prorrogação.

11. DO PRAZO

11.1. O prazo da contratação é de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, a critério exclusivo do contratante, em conformidade com o disposto no art. 4º, IV, da Lei Municipal nº 11.175/2019, a contar da assinatura do contrato.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A SUDECAP poderá revogar, no todo ou em parte, o presente processo seletivo, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, sem que disso resulte para qualquer interessado direito a ressarcimento ou indenização.

12.2. Este processo seletivo não gera aos candidatos classificados direito à contratação, importando, entretanto, na irrestrita e irrevogável aceitação pelo candidato dos termos e condições deste Edital e a obrigação de cumprir com os termos estabelecidos no caso de eventual contratação.

12.3. Os candidatos convocados serão contratados pela SUDECAP, sob regime jurídico previsto na Lei Municipal nº 11.175/2019.

12.4. Por se tratar de contratação para atendimento de projeto específico, o eventual vínculo estabelecido com os profissionais selecionados não importa em continuidade de serviços por tempo indeterminado, e em nenhuma hipótese gera estabilidade contratual com os órgãos administrativos e entes da esfera municipal.

12.5. Em nenhuma hipótese será devolvida a documentação entregue para fins deste processo seletivo.

12.6. As publicações referentes a este processo seletivo deverão ser acompanhadas no endereço eletrônico www.pbh.gov.br/dom (Diário Oficial do Município - DOM) e no Portal da PBH/Acesso Rápido/Oportunidades de Trabalho (<https://prefeitura.pbh.gov.br/oportunidades-de-trabalho>).

12.6.1. O acompanhamento das publicações dos resultados, avisos e comunicados relacionados ao processo seletivo é de responsabilidade exclusiva do candidato, não obrigando a SUDECAP a realizar qualquer comunicação por outros meios - via e-mail, telegrama, telefone, etc.

12.7. A Comissão Organizadora, quando necessário, poderá convocar outros agentes para executar ou prestar apoio na realização deste processo seletivo.

12.8. Os casos omissos serão analisados e deliberados pela Comissão Organizadora com anuência da Superintendência da SUDECAP.

13. DOS ANEXOS

13.1. **Anexo I:** Atribuição por Função

13.2. **Anexo II:** Cadastro do Candidato e Declaração de Aceite aos Critérios de Avaliação e Contratação deste Edital

13.3. **Anexo III:** Critérios para Pontuação da Análise de Currículo

13.4. **Anexo IV:** Formulário Padrão de Análise de Currículo

13.5. **Anexo V:** Termo de Compromisso

13.6. **Anexo VI:** Minuta do Contrato



Belo Horizonte, 20 de fevereiro de 2020.

Henrique de Castilho Marques de Sousa
Superintendente
Superintendência de Desenvolvimento da Capital - SUDECAP



ANEXO I
ATRIBUIÇÃO POR FUNÇÃO

Diretoria de Planejamento e Controle de Empreendimentos

Função: DPLC101 - Arquiteto

Descrição das Funções:

- Elaborar estudos preliminares de viabilidade de empreendimentos de edificações e/ou espaços públicos urbanos (incluindo análises urbanísticas e ambientais, levantamento de custos e elaboração de macroplanejamento / cronograma);
- Realizar ações de gestão de empreendimentos englobando: atualização do Plano de Obras; acompanhamento e controle das etapas dos empreendimentos; captações de recursos externos; acompanhamento e controle de financiamentos e convênios;
- Elaborar orçamentos de projetos e obras diversas (civis, edificações, infraestrutura, saneamento, pavimentação, etc.) e de serviços extracontratuais; atuar na montagem e atualização da Tabela de Preços da SUDECAP;
- Produzir materiais técnicos para o desenvolvimento de atividade BIM elaboradas pelas equipes internas, como também produzir material técnico para compor o processo licitatório em contratações BIM;
- Pesquisar sobre técnicas e tendências; lançamento de ferramentas; prospecção de fornecedores de softwares BIM; e consultorias disponíveis no mercado;
- Realizar estudos e testes sobre metodologias de implantação, e programas relacionados aos usos BIM da autarquia;
-

Função: DPLC102 - Engenheiro Civil

- Elaborar estudos preliminares de viabilidade de empreendimentos de infraestrutura urbana (incluindo análises urbanísticas e ambientais, levantamento de custos e elaboração de macroplanejamento / cronograma);
- Realizar ações de gestão de empreendimentos englobando: atualização do Plano de Obras; acompanhamento e controle das etapas dos empreendimentos; captações de recursos externos; acompanhamento e controle de financiamentos e convênios;
- Elaborar orçamentos de projetos e obras diversas (civis, edificações, infraestrutura, saneamento, pavimentação, etc.) e de serviços extracontratuais; atuar na montagem e atualização da Tabela de Preços da SUDECAP;
- Produzir materiais técnicos para o desenvolvimento de atividade BIM elaboradas pelas equipes internas, como também produzir material técnico para compor o processo licitatório em contratações BIM;
- Pesquisar sobre técnicas e tendências; lançamento de ferramentas; prospecção de fornecedores de softwares BIM; e consultorias disponíveis no mercado;
- Realizar estudos e testes sobre metodologias de implantação, e programas relacionados aos usos BIM da autarquia;

Diretoria de Projetos

Função: DPRO201 - Assistente Técnico em Edificações ou Estradas

Descrição das Funções:

- Orientar, controlar e/ou executar atividades técnicas, inerentes à sua área de atuação profissional, participando da execução de programas, estudos, pesquisas e outras atividades técnicas, individualmente ou em equipes multidisciplinares.



- Auxiliar na elaboração dos trabalhos idealizados, esboçados e calculados por engenheiros e arquitetos, reproduzindo desenhos através de ferramentas computadorizadas, guiando-se por originais, croquis, esboços ou instruções pertinentes.
- Efetuar vistorias técnicas observando as normas e regulamentos existentes, objetivando seu cumprimento;
- Subsidiar a análise técnica de requerimentos e processos, realizando estudos e levantamentos de dados, conferindo prazos, normas e procedimentos legais;
- Organizar, classificar, registrar, selecionar, catalogar, arquivar e desarquivar processos, projetos, documentos, relatórios, periódicos e outras publicações técnicas.

Função: DPRO202 - Arquiteto

- Orientar, controlar e/ou executar atividades técnicas, na área de Arquitetura, elaborando e desenvolvendo projetos, subsidiando a elaboração, planejamento, monitoramento, supervisão do programa de obras do município de Belo Horizonte sob a responsabilidade da SUDECAP;
- Planejar, gerir e monitorar a execução física e financeira dos contratos dos projetos, estudos e serviços dos empreendimentos da SUDECAP conforme Decreto nº 15.185, de 04 de Abril de 2013 que dispõe sobre a criação das funções de gestor e fiscal de contratos administrativos no âmbito da administração direta e indireta do município de Belo Horizonte;
- Emitir relatórios e pareceres sobre a viabilidade da concepção da solução técnica, estudos, anteprojetos e projetos executivos e as respectivas compatibilizações por meio de contratação;
- Elaborar e monitorar o andamento dos projetos básicos, termos de referência e solicitações de contratação para licitação de projetos, obras, serviços técnicos e consultoria de engenharia e arquitetura relacionados aos empreendimentos da SUDECAP;
- Prestar suporte técnico à supervisão de obras mediante a realização de reuniões, visitas e orientações técnicas e outras atividades programadas.

Função: DPRO203 - Engenheiro Civil - Área de Saneamento ou Infraestrutura Urbana

- Orientar, controlar e/ou executar atividades técnicas, na área de engenharia civil, elaborando e desenvolvendo projetos, subsidiando a elaboração, planejamento, monitoramento, supervisão do programa de obras do município de Belo Horizonte sob a responsabilidade da SUDECAP;
- Planejar, gerir e monitorar a execução física e financeira dos contratos dos projetos, estudos e serviços dos empreendimentos da SUDECAP conforme Decreto nº 15.185, de 04 de Abril de 2013 que dispõe sobre a criação das funções de gestor e fiscal de contratos administrativos no âmbito da administração direta e indireta do município de Belo Horizonte;
- Emitir relatórios e pareceres sobre a viabilidade da concepção da solução técnica, estudos, anteprojetos e projetos executivos e as respectivas compatibilizações por meio de contratação;
- Elaborar e monitorar o andamento dos projetos básicos, termos de referência e solicitações de contratação para licitação de projetos, obras, serviços técnicos e consultoria de engenharia e arquitetura relacionados aos empreendimentos da SUDECAP;
- Prestar suporte técnico à supervisão de obras mediante a realização de reuniões, visitas e orientações técnicas e outras atividades programadas.

Função: DPRO204 - Engenheiro Civil – Especialista em Geotecnia

- Orientar, controlar e/ou executar atividades técnicas, na área de geotecnia, elaborando e desenvolvendo projetos, subsidiando a elaboração, planejamento, monitoramento, supervisão do programa de obras do município de Belo Horizonte sob a responsabilidade da SUDECAP;
- Planejar, gerir e monitorar a execução física e financeira dos contratos dos projetos, estudos e serviços dos empreendimentos da SUDECAP conforme Decreto nº 15.185, de 04 de Abril de 2013 que dispõe sobre a criação das funções de gestor e fiscal de contratos administrativos no âmbito da administração direta e indireta do município de Belo Horizonte;
- Emitir relatórios e pareceres sobre a viabilidade da concepção da solução técnica, estudos, anteprojetos e projetos executivos e as respectivas compatibilizações por meio de contratação;



- Elaborar e monitorar o andamento dos projetos básicos, termos de referência e solicitações de contratação para licitação de projetos, obras, serviços técnicos e consultoria de engenharia e arquitetura relacionados aos empreendimentos da SUDECAP;
- Prestar suporte técnico à supervisão de obras mediante a realização de reuniões, visitas e orientações técnicas e outras atividades programadas.

Função: DPRO205 - Engenheiro Eletricista

- Orientar, controlar e/ou executar atividades técnicas, na área de engenharia elétrica, elaborando e desenvolvendo projetos, subsidiando a elaboração, planejamento, monitoramento, supervisão do programa de obras do município de Belo Horizonte sob a responsabilidade da SUDECAP;
- Planejar, gerir e monitorar a execução física e financeira dos contratos dos projetos, estudos e serviços dos empreendimentos da SUDECAP conforme Decreto nº 15.185, de 04 de Abril de 2013 que dispõe sobre a criação das funções de gestor e fiscal de contratos administrativos no âmbito da administração direta e indireta do município de Belo Horizonte;
- Emitir relatórios e pareceres sobre a viabilidade da concepção da solução técnica, estudos, anteprojetos e projetos executivos e as respectivas compatibilizações por meio de contratação;
- Elaborar e monitorar o andamento dos projetos básicos, termos de referência e solicitações de contratação para licitação de projetos, obras, serviços técnicos e consultoria de engenharia e arquitetura relacionados aos empreendimentos da SUDECAP;
- Prestar suporte técnico à supervisão de obras mediante a realização de reuniões, visitas e orientações técnicas e outras atividades programadas.

Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças

Função: DPGF301 - Assistente Técnico de Segurança do Trabalho

- Vistoriar as obras e os serviços de manutenção apontando, em relatório fotográfico, as não conformidades encontradas, visando a saúde e a integridade dos empregados, terceirizados e empreiteiros;
- Elaborar PPRA;
- Prestar assistência à CIPA e gerir o seu funcionamento;
- Analisar e aprovar a documentação de empregados, relativas à segurança do trabalho, dos contratos da SUDECAP com empresas contratadas;
- Avaliar e fornecer os EPIs adequados para cada função;
- Inspecionar as instalações físicas da SUDECAP, apontando as conformidades encontradas, visando preservar a integridade física dos empregados;
- Orientar, treinar e capacitar os empregados quanto à segurança do trabalho;
- Executar outras tarefas de acordo com as atribuições próprias de sua unidade funcional, conforme determinação superior e de acordo com os dispositivos legais que regulamentam a profissão.

Função: DPGF302 - Engenheiro de Segurança do Trabalho

- Vistoriar as obras e os serviços de manutenção apontando, em relatório fotográfico, as não conformidades encontradas, visando à saúde e a integridade dos empregados, terceirizados e empreiteiros;
- Emitir PPP;
- Emitir Laudo Técnico;
- Avaliar as condições de trabalho dos empregados;
- Elaborar e validar procedimentos internos relativos à segurança do trabalho;
- Aprovar PPRA;
- Solicitar a compra de EPI e uniformes e aprovar o material entregue;
- Orientar tecnicamente o trabalho dos técnicos de segurança da SUDECAP;
- Orientar, treinar e capacitar os empregados quanto à segurança do trabalho;



- Contribuir, quando convocado, em empreendimentos e atividades pontuais na organização relacionados às suas atribuições;
- Executar outras tarefas de acordo com as atribuições próprias de sua unidade funcional, conforme determinação superior e de acordo com os dispositivos legais que regulamentam a profissão.

Diretoria de Obras

Função: DIOB401 - Engenheiro Civil

- Acompanhar a execução contratual em seus aspectos qualitativos e quantitativos;
- Registrar em diário de obras todas as ocorrências surgidas durante a execução das obras;
- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, no total ou em parte, do objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução, as expensas da empresa contratada para execução dos serviços;
- Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento de objeto em desacordo com as especificações contidas no contrato, bem como na planilha, observado o termo de referência e o caderno de encargo da SUDECAP;
- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos no contrato e instrumentos dele decorrentes, como cronograma e planejamento da obra;
- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;
- Atentar para segurança dos empregados e de terceiro durante a execução dos trabalhos;
- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o previsto no contrato;
- Atestar as notas fiscais e faturas;
- Acompanhar e aprovar as solicitações de aditivos, que se fizerem necessário durante a execução do contrato;
- Comunicar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira tomada de decisões ou providências que ultrapassem o seu âmbito de competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- Receber o objeto do contrato mediante termo assinado pelas partes;
- Representar o objeto do contrato, em reuniões junto ao demais setores da autarquia e a terceiros, prestando informações, esclarecimento e deliberações, referente ao empreendimento;
- Exigir e supervisionar a elaboração de *as built* de obras em andamento;
- Contribuir para atualização de cadastros técnicos e bases de dados, principalmente para identificação, mapeamento das redes de drenagem existentes e implantadas das obras concluídas;
- Realizar vistorias e elaborar relatórios técnicos e apresentações, conforme demanda da autarquia;
- Realizar checklist de projetos e planilhas orçamentarias, conforme demanda de outros setores da autarquia.



Anexo II

Cadastro do Candidato e Declaração de Aceite aos Critérios de Avaliação e Contratação deste Edital

Cadastro do Candidato		
Nome:		
Filiação:	Mãe:	
	Pai:	
Carteira de Identidade:		CPF:
Estado Civil:		Data de Nascimento:
Endereço:		
Logradouro:		Bairro:
Número:	Complem.:	Cidade/Estado:
Telefone: ()		E-mail:
Candidatura		
O candidato deve cumprir os requisitos obrigatórios para as funções descritas neste Edital e está submetido às regras de avaliação e contratação dispostas neste documento.		
Código da função escolhida: () DPLC101 () DPLC102 () DPRO201 () DPRO202 () DPRO203 () DPRO204 () DPRO205 () DPGF301 () DPGF302 () DIOB401		
Declaração		
Li e aceito as condições, critérios de avaliação e contratação presentes neste Edital. Sou sabedor que a inveracidade das declarações neste proferidas e que a falsificação de documentos, acarretarão consequências jurídico-administrativas cabíveis e tornarão nulo de pleno direito o Contrato Administrativo firmado com a SUDECAP.		
Belo Horizonte, _____ de _____ de 2020.		
_____ (Assinatura do Candidato)		



ANEXO III

CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO DA ANÁLISE DE CURRÍCULO

FORMAÇÃO ACADÊMICA

DPLC101 Arquiteto – Área de Planejamento, Controle e Orçamento

Lato Sensu: Gestão ou Gerenciamento de Projetos; Meio Ambiente; Planejamento Urbano; Gestão Pública; Administração; Gerenciamento de Obras; Construção Civil; Gestão Estratégica; Gestão de Processos; Engenharia de Produção; Orçamento de Obra / Engenharia de Custo; Plataforma BIM.

Stricto Sensu: Gestão ou Gerenciamento de Projetos; Meio Ambiente; Planejamento Urbano; Gestão Pública; Administração; Gerenciamento de Obras; Construção Civil; Gestão Estratégica; Gestão de Processos; Engenharia de Produção; Orçamento de Obra / Engenharia de Custo; Plataforma BIM.

DPLC102 Engenheiro Civil – Área de Planejamento, Controle e Orçamento

Lato Sensu: Gestão ou Gerenciamento de Projetos; Meio Ambiente; Planejamento Urbano; Gestão Pública; Gerenciamento de Obras; Gestão Estratégica; Engenharia de Produção; Orçamento de Obra e Engenharia de Custo; Plataforma BIM.

Stricto Sensu: Gestão ou Gerenciamento de Projetos; Meio Ambiente; Planejamento Urbano; Gestão Pública; Gerenciamento de Obras; Gestão Estratégica; Engenharia de Produção; Orçamento de Obra / Engenharia de Custo; Plataforma BIM.

DPRO201 - Assistente Técnico em Edificações ou Estradas

Graduação: Diploma ou Certificado de conclusão na área de Arquitetura ou Engenharia, reconhecido pelo MEC.

Lato Sensu: Arquitetura, Engenharia, Construção Civil, Sistemas Construtivos, Instalações Prediais, Obras de Infraestrutura, Meio ambiente, Saneamento Ambiental, Geoprocessamento.

DPRO202 - Arquiteto Projetista:

Lato Sensu: Planejamento Urbano ou Urbanismo; Paisagismo e Iluminação; Sistema de Instalações Prediais; Saneamento; Plataforma BIM; Engenharia de Gases Combustíveis, Estrutura; Engenharia de Prevenção contra Incêndio.

Stricto Sensu: Planejamento Urbano ou Urbanismo; Paisagismo e Iluminação; Sistema de Instalações Prediais; Saneamento; Engenharia de Gases Combustíveis; Engenharia de Prevenção contra Incêndio; Estrutura; Plataforma BIM.

DPRO203 - Engenheiro Civil – Área de Saneamento ou Infraestrutura Urbana:

Lato Sensu: Recursos Hídricos; Meio ambiente; Engenharia Sanitária; Saneamento Ambiental; Geoprocessamento; Barragens; Geometria; Terraplenagem; Pavimentação; Drenagem; Engenharia de Estruturas; Estrutura de Concreto Armado e Protendido; Recuperação e Reforço de Estruturas de Concreto; Estrutura Metálica; Fundações; Patologia na Construção Civil; Plataforma BIM; Gerenciamento de Projetos Aplicados na Engenharia e Arquitetura.

Stricto Sensu: Recursos Hídricos; Meio ambiente; Saneamento Ambiental; Geoprocessamento; Barragens; Geometria; Terraplenagem; Pavimentação; Drenagem; Engenharia de Estruturas; Estrutura de Concreto Armado e Protendido; Recuperação e Reforço de Estruturas de Concreto; Estrutura Metálica; Fundações; Patologia na construção civil; Plataforma BIM.

DPRO204 - Engenheiro Civil – Especialista em Geotecnia:

Lato Sensu: Meio Ambiente; Barragem; Geotecnia aplicada a taludes; Geoprocessamento; Plataforma BIM; Gestão ou Gerenciamento de Projetos.



Stricto Sensu: Geotecnia; Geoprocessamento; Plataforma BIM; Geologia.

DPRO205 - Engenheiro Eletricista:

Lato Sensu: Instalações Elétricas; Sistema Energia Elétrica; Sistema de Instalações Prediais; Tecnologia dos Materiais; Gestão Ambiental, Sustentabilidade; Fontes Renováveis ou Energias Renováveis; Plataforma BIM; Gestão ou Gerenciamento de Projetos.

Stricto Sensu: Instalações Elétricas; Sistema Energia Elétrica; Sistema de Instalações Prediais; Tecnologia dos materiais; Gestão ambiental, Sustentabilidade; Fontes Renováveis ou energias renováveis; Plataforma BIM.

DPGF301 - Assistente Técnico em Segurança do Trabalho:

Graduação em: Arquitetura, Engenharia Civil, Engenharia Mecânica, Engenharia Química, Engenharia da Computação, Engenharia de Controle e Automação, Engenharia Elétrica, Engenharia de Produção.

Lato Sensu: Engenharia de Segurança do Trabalho, Higiene Ocupacional, Ergonomia, Avaliação e Perícias, Construção Civil, Sistemas Construtivos, Instalações Prediais, ou Obras de Infraestrutura.

DPGF302 - Engenheiro Especialista em Segurança do Trabalho:

Lato Sensu - higiene ocupacional, ergonomia, avaliação e perícias, construção civil, sistemas construtivos, instalações prediais, ou obras de infraestrutura.

Stricto sensu - higiene ocupacional, ergonomia, avaliação e perícias, construção civil, sistemas construtivos, Instalações prediais, ou obras de infraestrutura.

DIOB401 - Engenheiro Civil - Área de Obras e Manutenção:

Lato Sensu: Plataforma BIM; Pavimentação e Restauração Rodoviária, Meio Ambiente e Saneamento Ambiental; Gerenciamento de Projetos Aplicados na Engenharia e Arquitetura; Engenharia de Estruturas; Especialização em Estruturas para Construção Civil; Engenharia de Barragens; Engenharia de Pavimentação; Engenharia e Gestão da Qualidade; Engenharia em Geotecnia; Engenharia Geológica Urbana; Engenharia Sanitária e Ambiental; Engenharia Urbana; Gestão de Riscos de Desastres e Continuidade de Negócios; Patologia, Terapia e Manutenção de Edificações; Resíduos Sólidos: Gestão e Projetos; Tecnologia, Gestão e Desempenho das Construções; Geotecnia de Barragens; Legislação Aplicada às Engenharias; Engenharia Ambiental e Saneamento; Especialização em Construção Civil; Recursos Hídricos e Ambientais.

Stricto Sensu: Geotecnia; Construção Civil, Recursos Hídricos e Saneamento; Engenharia e Gestão de Processos e Sistemas; Processos Construtivos; Estruturas; Engenharia Civil; Plataforma BIM.

CURSOS COMPLEMENTARES

DPLC101 Arquiteto – Área de Planejamento, Controle e Orçamento (carga horária mínima, 16h):

- Curso de Orçamento e/ou Gerenciamento de obras
- Curso de metodologia de gestão de projetos
- Curso de software de Gestão de Projetos - MS Project
- Curso de Licitações Públicas
- Curso de software de Georreferenciamento - MAPINFO, QGIS OU ARCGIS
- Curso de modelagem 3D em software baseado em tecnologia BIM
- Curso de Estruturas ou Instalações (hidrossanitária, elétrica, AVAC) em software baseado em tecnologia BIM



- Curso de software voltado para a verificação de modelos BIM ou compatibilização (Model Checker/ Detecção de interferência)

DPLC102 Engenheiro Civil – Área de Planejamento, Controle e Orçamento (carga horária mínima, 16h):

- Curso de Orçamento e/ou Gerenciamento de obras
- Curso de metodologia de gestão de projetos
- Curso de software de Gestão de Projetos - MS Project
- Curso de Licitações Públicas
- Curso de software de Georreferenciamento - MAPINFO, QGIS OU ARCGIS
- Curso de modelagem 3D em software baseado em tecnologia BIM
- Curso de Estruturas ou Instalações (hidrossanitária, elétrica, AVAC) em software baseado em tecnologia BIM
- Curso de software voltado para a verificação de modelos BIM ou compatibilização (Model Checker/ Detecção de interferência)

DPRO201 - Assistente Técnico em Edificações, Estradas ou Trânsito: Georreferenciamento (carga horária mínima, 16h):

- Curso de metodologia de gestão de projetos
- Curso de software de Gestão de Projetos - MS Project
- Curso de software Autocad;
- Curso de modelagem 3D em software baseado em tecnologia BIM;
- Curso de Estruturas ou Instalações (hidrossanitária, elétrica, AVAC) em software baseado em tecnologia BIM;
- Curso de software voltado para a verificação de modelos BIM ou compatibilização (Model Checker/ Detecção de interferência);
- Georreferenciamento (ex: MAPINFO, QGIS ou ARCGIS);
- Qualificação profissional na área de projetos de edificação;
- Leitura e interpretação de desenho técnico.

DPRO202 - Arquiteto Área de Projetos Cíveis e Edificações (carga horária mínima, 16h):

- Projetos de Instalações elétricas;
- Aterramento ou Sistemas de Proteção contra descarga atmosférica;
- Projetos de Alarmes e sonorização;
- Inovações tecnológicas nas edificações;
- Energias e sistemas renováveis;
- Subestações;
- NR-10 – Segurança em instalações e Serviços com eletricidade;
- Viabilidade Econômica de Projetos;
- Norma de desempenho NBR15.575;
- Curso de metodologia de gestão de projetos
- Curso de software de Gestão de Projetos - MS Project
- Curso da Lei Municipal 11.181/2019 – Plano Diretor;



- Software para elaboração de Projetos de Instalações prediais (Autodesk, AltoQI, CADProJ, Multiplus);
- Curso de modelagem 3D em software baseado em tecnologia BIM;
- Curso de Estruturas ou Instalações (hidrossanitária, elétrica, AVAC) em software baseado em tecnologia BIM;
- Curso de software voltado para a verificação de modelos BIM ou compatibilização (Model Checker/ Detecção de interferência).

DPRO203 - Engenheiro Civil – Área de Saneamento ou Infraestrutura Urbana (carga horária mínima, 16h):

- Curso de metodologia de gestão de projetos;
- Curso de software de Gestão de Projetos - MS Project;
- Curso de modelagem 3D em software baseado em tecnologia BIM;
- Curso de Estruturas ou Instalações (hidrossanitária, elétrica, AVAC) em software baseado em tecnologia BIM;
- Curso de software voltado para a verificação de modelos BIM ou compatibilização (Model Checker/ Detecção de interferência);
- Infraestrutura Urbana (ex: Projeto de drenagem; Licenciamento Ambiental; Contenções de Encostas; Pavimentação);
- Georreferenciamento (MAPINFO, QGIS ou ARCGIS);
- Curso da Lei Municipal 11.181/2019 – Plano Diretor;
- Software de modelagem hidrológica/hidráulica;
- Software de dimensionamento estrutural e geotécnico.

DPRO204 - Engenheiro Civil – Especialista em Geotecnia (carga horária mínima, 16h):

- Curso de metodologia de gestão de projetos;
- Curso de software de Gestão de Projetos - MS Project;
- Curso de modelagem 3D em software baseado em tecnologia BIM;
- Curso de Estruturas ou Instalações (hidrossanitária, elétrica, AVAC) em software baseado em tecnologia BIM;
- Curso de software voltado para a verificação de modelos BIM ou compatibilização (Model Checker/ Detecção de interferência);
- Infraestrutura Urbana (Projeto de drenagem; Licenciamento Ambiental; Contenções de Encostas; Pavimentação);
- Georreferenciamento (MAPINFO, QGIS ou ARCGIS);
- Curso da Lei Municipal 11.181/2019 – Plano Diretor;
- Software de modelagem hidrológica/hidráulica;
- Software de dimensionamento estrutural e geotécnico.

DPRO205 - Engenheiro Eletricista (carga horária mínima, 16h):

- Projetos de Instalações elétricas;
- Aterramento ou Sistemas de Proteção contra descarga atmosférica;
- Projetos de Alarmes e sonorização;
- Inovações tecnológicas nas edificações;



- Energias e sistemas renováveis;
- Subestações;
- NR-10 – Segurança em instalações e Serviços com eletricidade;
- Viabilidade Econômica de Projetos;
- Norma de desempenho NBR15.575;
- Curso de metodologia de gestão de projetos;
- Curso de software de Gestão de Projetos - MS Project;
- Curso da Lei Municipal 11.181/2019 – Plano Diretor;
- Software para elaboração de Projetos de Instalações prediais (ex. Autodesk, AltoQI, CADProj, Multiplus);
- Curso de modelagem 3D em software baseado em tecnologia BIM;
- Curso de Estruturas ou Instalações (hidrossanitária, elétrica, AVAC) em software baseado em tecnologia BIM;
- Curso de software voltado para a verificação de modelos BIM ou compatibilização (Model Checker/ Detecção de interferência).

DPGF301 - Assistente Técnico em Segurança do Trabalho:

- Curso de elaboração de Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) - (carga horária mínima: 8h)
- Curso de higiene ocupacional ou avaliação de agentes de risco - (carga horária mínima: 16h);
- Curso de Excel (carga horária mínima: 12h);
- Curso de Access (carga horária mínima: 12h);
- Curso de metodologia de gestão de projetos (carga horária mínima, 16h);
- Curso de software de Gestão de Projetos - MS Project (carga horária mínima, 16h).

DPGF302 - Engenheiro Especialista em Segurança do Trabalho (carga horária mínima, 16h):

- Curso de metodologia de gestão de projetos;
- Curso de software de Gestão de Projetos - MS Project;
- Softwares na plataforma BIM;
- Infraestrutura Urbana (ex: Projeto de drenagem; Licenciamento Ambiental; Contenções de Encostas; Pavimentação);
- Georreferenciamento (ex: MAPINFO, QGIS ou ARCGIS);
- Curso da Lei Municipal 11.181/2019 – Plano Diretor;
- Software de modelagem hidrológica/hidráulica;
- Software de dimensionamento estrutural e geotécnico.

DIOB401 - Engenheiro Civil - Área de Obras e Manutenção (carga horária mínima, 16h):

- Curso de software Autocad;
- Curso de software Civil 3d;
- Curso de software MS Project;
- Curso de software Topografic;
- Curso de modelagem 3D em software baseado em tecnologia BIM;



- Curso de Estruturas ou Instalações (hidrossanitária, elétrica, AVAC) em software baseado em tecnologia BIM;
- Curso de software voltado para a verificação de modelos BIM ou compatibilização (Model Checker/ Detecção de interferência);
- Curso de software SAP 2000;
- Curso de software Cypecad;
- Curso de software Eberick;
- Curso de software HEC-RAS;
- Curso de software Hidrocad.

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

DPLC 101 - Arquiteto:

Atuação em atividades de gerenciamento e/ou planejamento de projetos/empreendimentos na Construção Civil, área de Edificações, englobando: fiscalização ou supervisão ou coordenação de projetos técnicos e/ou obras e/ou reformas; participação em atividades de gerenciamento de obras; elaboração de planos e cronogramas de obras e/ou reformas; elaboração de orçamento de projetos e/ou obras e/ou reformas diversas (civis, edificações, infraestrutura, saneamento, pavimentação, etc); elaboração de estudos de viabilidade técnica e/ou econômica de empreendimentos/projetos; atuação em processos de licenciamento ambiental; atuação em gestão ou gerenciamento de projetos; atuação em gestão ou gerenciamento de processos; atuação em gestão da informação; elaboração, fiscalização ou coordenação na metodologia BIM, nas áreas de projetos de empreendimentos de edificação (prédios residenciais, comerciais e industriais) ou infraestrutura urbana (drenagem urbana; estruturas de contenção; geometria e terraplenagem; obras de arte especiais tais como, pontes, viadutos, túneis; urbanização de vias; pavimentação). Prestação de serviços de consultoria em BIM para implantação/ implementação de BIM em empresas privadas e no setor público.

DPCL 102 – Engenheiro Civil

Atuação em atividades de gerenciamento e/ou planejamento de projetos/empreendimentos na Construção Civil, área de Infraestrutura, englobando: fiscalização ou supervisão ou coordenação de projetos técnicos e/ou obras e/ou reformas; participação em atividades de gerenciamento de obras; elaboração de planos e cronogramas de obras e/ou reformas; elaboração de orçamento de projetos e/ou obras e/ou reformas diversas (civis, edificações, infraestrutura, saneamento, pavimentação, etc); elaboração de estudos de viabilidade técnica e/ou econômica de empreendimentos/projetos; atuação em processos de licenciamento ambiental; atuação em gestão ou gerenciamento de projetos; atuação em gestão ou gerenciamento de processos; atuação em gestão da informação. Atuação em atividades de gerenciamento e/ou planejamento de projetos/empreendimentos, englobando: fiscalização ou supervisão ou coordenação de projetos técnicos e/ou obras e/ou reformas; participação em atividades de gerenciamento de obras; elaboração de planos e cronogramas de obras e/ou reformas; elaboração de orçamento de projetos e/ou obras e/ou reformas; elaboração de estudos de viabilidade técnica e/ou econômica de empreendimentos/projetos; atuação em processos de licenciamento ambiental; atuação em gestão ou gerenciamento de projetos; atuação em gestão ou gerenciamento de processos; atuação em gestão da informação; elaboração, fiscalização ou coordenação na metodologia BIM, nas áreas de projetos de empreendimentos de edificação (prédios residenciais, comerciais e industriais) ou infraestrutura urbana (drenagem urbana; estruturas de contenção; geometria e terraplenagem; obras de arte especiais tais como, pontes, viadutos, túneis; urbanização de vias; pavimentação). Prestação de serviços de consultoria em BIM para implantação/ implementação de BIM em empresas privadas e no setor público.

DPRO201 – Assistente Técnico em Edificações ou Estradas: Atuação como técnico em Edificações ou Estradas.

DPRO202 – Arquiteto: Experiência na elaboração de projetos de urbanismo, paisagismo de áreas urbanas, sistemas prediais com ênfase em hidrossanitário, prevenção e combate a incêndio e pânico, projetos estruturais, reuso de águas pluviais e projetos hidráulicos para a compensação decorrentes do excedente de deflúvios da impermeabilização do solo, conforme legislação municipal.



DPRO203 - Engenheiro Civil – Área de Saneamento ou Infraestrutura Urbana: elaboração de projetos de infraestrutura urbana, Barragens, tratamento de fundo de vale, macrodrenagem, canalização, esgotamento sanitário, pavimentação, terraplanagem, estruturas de concreto armado e/ou metálica para infraestrutura e edificações, projetos de contenções, viários, obras de arte especial.

DPRO204 - Engenheiro Civil – Especialista em Geotecnia: elaboração e estudos de projetos de estabilização de taludes, estudo de barragens, estudo de percolação, projetos de canalização.

DPRO205 - Engenheiro Eletricista: elaboração de projetos de sistemas de instalações prediais e de infraestrutura com ênfase em instalações elétrica e aterramento, projetos de iluminação pública.

DPGF301 - Assistente Técnico em Segurança do Trabalho: atuação como técnico de segurança do trabalho na indústria da construção civil.

DPGF302 – Engenheiro Especialista em Segurança do Trabalho: atuação como engenheiro de segurança do trabalho na indústria da construção civil.

DIOB401 – Engenheiro Civil – Experiência em acompanhamento de obras de manutenção e infraestrutura.



PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTE

**ANEXO IV FORMULÁRIO PADRÃO
DE ANÁLISE DE CURRÍCULO**



SUDECAP
SUPERINTENDÊNCIA DE
DESENVOLVIMENTO DA CAPITAL

1 FUNÇÃO DPLC101: ARQUITETO		
1.1 GRADUAÇÃO EM ARQUITETURA RECONHECIDA PELO MEC COM REGISTRO ATIVO NO CAU		
NOME DO CURSO DE GRADUAÇÃO	ANO DE CONCLUSÃO	
INSTITUIÇÃO		
OBS: ANEXAR CÓPIA SIMPLES DO DIPLOMA (FRENTE E VERSO).		
1.2 FORMAÇÃO ACADÊMICA		
PÓS-GRADUAÇÃO <i>LATO SENSU</i> DE GESTÃO OU GERENCIAMENTO DE PROJETOS; MEIO AMBIENTE; PLANEJAMENTO URBANO; GESTÃO PÚBLICA; ADMINISTRAÇÃO; GERENCIAMENTO DE OBRAS; CONSTRUÇÃO CIVIL; GESTÃO ESTRATÉGICA; GESTÃO DE PROCESSOS; ENGENHARIA DE PRODUÇÃO; ORÇAMENTO DE OBRA / ENGENHARIA DE CUSTO; PLATAFORMA BIM.	6 PONTOS P/ CADA PÓS-GRADUAÇÃO <i>LATO SENSU</i> (MÁXIMO 12 PONTOS)	SUBTOTAL:
OBS: ANEXAR CÓPIA(S) SIMPLES DO(S) DIPLOMA(S) DE PÓS-GRADUAÇÃO <i>LATO SENSU</i> (FRENTE E VERSO).		
PÓS-GRADUAÇÃO <i>STRICTO SENSU</i> DE GESTÃO OU GERENCIAMENTO DE PROJETOS; MEIO AMBIENTE; PLANEJAMENTO URBANO; GESTÃO PÚBLICA; ADMINISTRAÇÃO; GERENCIAMENTO DE OBRAS; CONSTRUÇÃO CIVIL; GESTÃO ESTRATÉGICA; GESTÃO DE PROCESSOS; ENGENHARIA DE PRODUÇÃO; ORÇAMENTO DE OBRA / ENGENHARIA DE CUSTO; PLATAFORMA BIM.	8 PONTOS P/ PÓS-GRADUAÇÃO <i>STRICTO SENSU</i> (MÁXIMO 8 PONTOS)	SUBTOTAL:
OBS: ANEXAR CÓPIA SIMPLES DO DIPLOMA DE PÓS-GRADUAÇÃO <i>STRICTO SENSU</i> (FRENTE E VERSO).		
1.3 EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
TEMPO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL COMPROVADA COM ATUAÇÃO EM ATIVIDADES DE GERENCIAMENTO E/OU PLANEJAMENTO DE EMPREENDIMENTOS, ENGLOBANDO: FISCALIZAÇÃO OU COORDENAÇÃO DE PROJETOS E/OU OBRAS; GERENCIAMENTO DE OBRAS; ELABORAÇÃO DE PLANOS, CRONOGRAMAS E ORÇAMENTOS DE PROJETOS E/OU OBRAS; ESTUDOS DE VIABILIDADE TÉCNICA E/OU ECONÔMICA; PROCESSOS DE LICENCIAMENTOS AMBIENTAL, GESTÃO OU GERENCIAMENTO DE PROJETOS, DE PROCESSOS E/OU DA INFORMAÇÃO. METODOLOGIA BIM: ELABORAÇÃO, FISCALIZAÇÃO OU COORDENAÇÃO DE PROJETOS E CONSULTORIA PARA IMPLANTAÇÃO/IMPLEMENTAÇÃO. OBS: ANEXAR DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA, CONFORME EDITAL DE CADA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL RELACIONADA.	6 PONTOS A CADA 12 MESES COMPLETOS (MÁXIMO 30 PONTOS)	SUBTOTAL:
NOME DA EMPRESA / AUTÔNOMO:		
CARGO / FUNÇÃO: PERÍODO: DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS:		
NOME DA EMPRESA / AUTÔNOMO:		
CARGO / FUNÇÃO: PERÍODO: DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS:		
NOME DA EMPRESA / AUTÔNOMO:		
CARGO / FUNÇÃO: PERÍODO: DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS:		
NOME DA EMPRESA / AUTÔNOMO:		
CARGO / FUNÇÃO: PERÍODO: DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS:		

DPLC101

20/02/20 - GENPA-SD



PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTE

**ANEXO IV FORMULÁRIO PADRÃO
DE ANÁLISE DE CURRÍCULO**



SUDECAP
SUPERINTENDÊNCIA DE
DESENVOLVIMENTO DA CAPITAL

1.3 EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (CONTINUAÇÃO)

NOME DA EMPRESA / AUTÔNOMO:		
CARGO / FUNÇÃO:		
PERÍODO:		
DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES:		

1.4 CURSOS COMPLEMENTARES RELEVANTES À FUNÇÃO

CURSOS COMPLEMENTARES RELEVANTES À FUNÇÃO (CONFORME RELAÇÃO CONSTANTE NO EDITAL, COM SUAS RESPECTIVAS CARGAS HORÁRIAS MÍNIMAS)	2,5 PONTOS PARA CADA CURSO (MÁXIMO 10 PONTOS)	SUBTOTAL:
CURSO:		
INSTITUIÇÃO QUE MINISTROU O CURSO:		
PERÍODO: CARGA HORÁRIA: H		
CURSO:		
INSTITUIÇÃO QUE MINISTROU O CURSO:		
PERÍODO: CARGA HORÁRIA: H		
CURSO:		
INSTITUIÇÃO QUE MINISTROU O CURSO:		
PERÍODO: CARGA HORÁRIA: H		
CURSO:		
INSTITUIÇÃO QUE MINISTROU O CURSO:		
PERÍODO: CARGA HORÁRIA: H		

OBS: ANEXAR CÓPIA SIMPLES DO CERTIFICADO (FRENTE E VERSO).

2 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

OUTRAS INFORMAÇÕES:

PONTUAÇÃO TOTAL DECLARADA: 0 PONTUAÇÃO TOTAL AFERIDA (PREENCHIMENTO DA COMISSÃO):

3 DECLARAÇÃO

LI E ACEITO AS CONDIÇÕES DE AVALIAÇÃO E CONTRATAÇÃO PRESENTES NESTE EDITAL. SOU SABEDOR QUE A INVERACIDADE DAS DECLARAÇÕES NESTE PROFERIDAS E QUE A FALSIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS ACARRETERÃO CONSEQUÊNCIAS JURÍDICO-ADMINISTRATIVAS CABÍVEIS E TORNARÃO NULO DE PLENO DIREITO O CONTRATO ADMINISTRATIVO FIRMADO COM A SUDECAP.

BELO HORIZONTE, DE DE 2020.

(ASSINATURA DO CANDIDATO)



PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTE

**ANEXO IV FORMULÁRIO PADRÃO
DE ANÁLISE DE CURRÍCULO**



SUDECAP
SUPERINTENDÊNCIA DE
DESENVOLVIMENTO DA CAPITAL

1 FUNÇÃO DPLC102: ENGENHEIRO CIVIL		
1.1 GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA CIVIL RECONHECIDA PELO MEC COM REGISTRO ATIVO NO CREA		
NOME DO CURSO DE GRADUAÇÃO	ANO DE CONCLUSÃO	
INSTITUIÇÃO		
OBS: ANEXAR CÓPIA SIMPLES DO DIPLOMA (FRENTE E VERSO).		
1.2 FORMAÇÃO ACADÊMICA		
PÓS-GRADUAÇÃO <i>LATO SENSU</i> DE GESTÃO OU GERENCIAMENTO DE PROJETOS; MEIO AMBIENTE; PLANEJAMENTO URBANO; GESTÃO PÚBLICA; GERENCIAMENTO DE OBRAS; GESTÃO ESTRATÉGICA; ENGENHARIA DE PRODUÇÃO; ORÇAMENTO DE OBRA E ENGENHARIA DE CUSTO; PLATAFORMA BIM.	6 PONTOS P/ CADA PÓS-GRADUAÇÃO <i>LATO SENSU</i> (MÁXIMO 12 PONTOS)	SUBTOTAL:
OBS: ANEXAR CÓPIA(S) SIMPLES DO(S) DIPLOMA(S) DE PÓS-GRADUAÇÃO <i>LATO SENSU</i> (FRENTE E VERSO).		
PÓS-GRADUAÇÃO <i>STRICTO SENSU</i> DE GESTÃO OU GERENCIAMENTO DE PROJETOS; MEIO AMBIENTE; PLANEJAMENTO URBANO; GESTÃO PÚBLICA; GERENCIAMENTO DE OBRAS; GESTÃO ESTRATÉGICA; ENGENHARIA DE PRODUÇÃO; ORÇAMENTO DE OBRA / ENGENHARIA DE CUSTO; PLATAFORMA BIM.	8 PONTOS P/ PÓS-GRADUAÇÃO <i>STRICTO SENSU</i> (MÁXIMO 8 PONTOS)	
OBS: ANEXAR CÓPIA SIMPLES DO DIPLOMA DE PÓS-GRADUAÇÃO <i>STRICTO SENSU</i> (FRENTE E VERSO).		
1.3 EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
TEMPO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL COM ATUAÇÃO EM ATIVIDADES DE GERENCIAMENTO E/ OU PLANEJAMENTO DE EMPREENDIMENTOS, ENLOBANDO: FISCALIZAÇÃO OU COORDENAÇÃO DE PROJETOS E/OU OBRAS; GERENCIAMENTO DE OBRAS; ELABORAÇÃO DE PLANOS, CRONOGRAMAS E ORÇAMENTOS DE PROJETOS E/ OU OBRAS; ESTUDOS DE VIABILIDADE TÉCNICA E/OU ECONÔMICA; PROCESSOS DE LICENCIAMENTOS AMBIENTAL, GESTÃO OU GERENCIAMENTO DE PROJETOS, DE PROCESSOS E/OU DA INFORMAÇÃO. METODOLOGIA BIM: ELABORAÇÃO, FISCALIZAÇÃO OU COORDENAÇÃO DE PROJETOS E CONSULTORIA PARA IMPLANTAÇÃO/ IMPLEMENTAÇÃO. OBS: ANEXAR DOCUMENTAÇÃO COMPRBATÓRIA, CONFORME EDITAL DE CADA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL RELACIONADA.	6 PONTOS A CADA 12 MESES COMPLETOS (MÁXIMO 30 PONTOS)	SUBTOTAL:
NOME DA EMPRESA / AUTÔNOMO:		
CARGO / FUNÇÃO: PERÍODO: DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS:		
NOME DA EMPRESA / AUTÔNOMO:		
CARGO / FUNÇÃO: PERÍODO: DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS:		
NOME DA EMPRESA / AUTÔNOMO:		
CARGO / FUNÇÃO: PERÍODO: DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS:		
NOME DA EMPRESA / AUTÔNOMO:		
CARGO / FUNÇÃO: PERÍODO: DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS:		

DPLC102

20/02/20 - GENPA-SD



1.3 EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (CONTINUAÇÃO)

NOME DA EMPRESA / AUTÔNOMO:		
CARGO / FUNÇÃO:		
PERÍODO:		
DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES:		

1.4 CURSOS COMPLEMENTARES RELEVANTES À FUNÇÃO

CURSOS COMPLEMENTARES RELEVANTES À FUNÇÃO (CONFORME RELAÇÃO CONSTANTE NO EDITAL, COM SUAS RESPECTIVAS CARGAS HORÁRIAS MÍNIMAS)	2,5 PONTOS PARA CADA CURSO (MÁXIMO 10 PONTOS)	SUBTOTAL:
CURSO:		
INSTITUIÇÃO QUE MINISTROU O CURSO:		
PERÍODO: CARGA HORÁRIA: H		
CURSO:		
INSTITUIÇÃO QUE MINISTROU O CURSO:		
PERÍODO: CARGA HORÁRIA: H		
CURSO:		
INSTITUIÇÃO QUE MINISTROU O CURSO:		
PERÍODO: CARGA HORÁRIA: H		
CURSO:		
INSTITUIÇÃO QUE MINISTROU O CURSO:		
PERÍODO: CARGA HORÁRIA: H		

OBS: ANEXAR CÓPIA SIMPLES DO CERTIFICADO (FRENTE E VERSO).

2 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

OUTRAS INFORMAÇÕES:

PONTUAÇÃO TOTAL DECLARADA: 0 PONTUAÇÃO TOTAL AFERIDA (PREENCHIMENTO DA COMISSÃO):

3 DECLARAÇÃO

LI E ACEITO AS CONDIÇÕES DE AVALIAÇÃO E CONTRATAÇÃO PRESENTES NESTE EDITAL. SOU SABEDOR QUE A INVERACIDADE DAS DECLARAÇÕES NESTE PROFERIDAS E QUE A FALSIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS ACARRETARÃO CONSEQUÊNCIAS JURÍDICO-ADMINISTRATIVAS CABÍVEIS E TORNARÃO NULO DE PLENO DIREITO O CONTRATO ADMINISTRATIVO FIRMADO COM A SUDECAP.

BELO HORIZONTE, DE DE 2020.

(ASSINATURA DO CANDIDATO)



PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTE

**ANEXO IV FORMULÁRIO PADRÃO
DE ANÁLISE DE CURRÍCULO**



SUDECAP
SUPERINTENDÊNCIA DE
DESENVOLVIMENTO DA CAPITAL

1 FUNÇÃO DPRO201: ASSISTENTE TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES OU ESTRADAS		
1.1 ENSINO MÉDIO COMPLETO, ACRESCIDO DE CURSO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES OU ESTRADAS RECONHECIDO PELO MEC COM REGISTRO ATIVO NO CONSELHO / ÓRGÃO COMPETENTE		
NOME DO CURSO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES OU ESTRADAS	ANO DE CONCLUSÃO	
INSTITUIÇÃO		
OBS: ANEXAR CÓPIA SIMPLES DO DIPLOMA (FRENTE E VERSO).		
1.2 FORMAÇÃO ACADÊMICA		
GRADUAÇÃO OU CERTIFICADO DE CONCLUSÃO NA ÁREA DE ARQUITETURA OU ENGENHARIA, RECONHECIDO PELO MEC.	6 PONTOS P/ CADA GRADUAÇÃO TECNÓLOGO (MÁXIMO 12 PONTOS)	SUBTOTAL:
OBS: ANEXAR CÓPIA(S) SIMPLES DO(S) DIPLOMA(S) OU CERTIFICADO (S) (FRENTE E VERSO).		
PÓS-GRADUAÇÃO NA ÁREA DE ARQUITETURA OU ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO CIVIL, SISTEMAS CONSTRUTIVOS, INSTALAÇÕES PREDIAIS, OBRAS DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO AMBIENTAL E GEOPROCESSAMENTO.	8 PONTOS P/ GRADUAÇÃO BACHARELADO (MÁXIMO 8 PONTOS)	
OBS: ANEXAR CÓPIA SIMPLES DO DIPLOMA DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU (FRENTE E VERSO).		
1.3 EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
TEMPO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL COMPROVADA COM ATUAÇÃO NA ÁREA DE FORMAÇÃO.	6 PONTOS A CADA 12 MESES COMPLETOS (MÁXIMO 30 PONTOS)	SUBTOTAL:
OBS: ANEXAR DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA, CONFORME EDITAL, DE CADA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL RELACIONADA.		
NOME DA EMPRESA / AUTÔNOMO:		
CARGO / FUNÇÃO:		
PERÍODO:		
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS:		
NOME DA EMPRESA / AUTÔNOMO:		
CARGO / FUNÇÃO:		
PERÍODO:		
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS:		
NOME DA EMPRESA / AUTÔNOMO:		
CARGO / FUNÇÃO:		
PERÍODO:		
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS:		

DPRO201

18/02/20 - GENPA-SD



PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTE

**ANEXO IV FORMULÁRIO PADRÃO
DE ANÁLISE DE CURRÍCULO**



SUDECAP
SUPERINTENDÊNCIA DE
DESENVOLVIMENTO DA CAPITAL

1.3 EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (CONTINUAÇÃO)

NOME DA EMPRESA / AUTÔNOMO:		
CARGO / FUNÇÃO:		
PERÍODO:		
DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES:		

1.4 CURSOS COMPLEMENTARES RELEVANTES À FUNÇÃO

CURSOS COMPLEMENTARES RELEVANTES À FUNÇÃO (CONFORME RELAÇÃO CONSTANTE NO EDITAL, COM SUAS RESPECTIVAS CARGAS HORÁRIAS MÍNIMAS)	2,5 PONTOS PARA CADA CURSO (MÁXIMO 10 PONTOS)	SUBTOTAL:
CURSO:		
INSTITUIÇÃO QUE MINISTROU O CURSO:		
PERÍODO: CARGA HORÁRIA: H		
CURSO:		
INSTITUIÇÃO QUE MINISTROU O CURSO:		
PERÍODO: CARGA HORÁRIA: H		
CURSO:		
INSTITUIÇÃO QUE MINISTROU O CURSO:		
PERÍODO: CARGA HORÁRIA: H		
CURSO:		
INSTITUIÇÃO QUE MINISTROU O CURSO:		
PERÍODO: CARGA HORÁRIA: H		

OBS: ANEXAR CÓPIA SIMPLES DO CERTIFICADO (FRENTE E VERSO).

2 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

OUTRAS INFORMAÇÕES:

PONTUAÇÃO TOTAL DECLARADA: 0 PONTUAÇÃO TOTAL AFERIDA (PREENCHIMENTO DA COMISSÃO):

3 DECLARAÇÃO

LI E ACEITO AS CONDIÇÕES DE AVALIAÇÃO E CONTRATAÇÃO PRESENTES NESTE EDITAL. SOU SABEDOR QUE A INVERACIDADE DAS DECLARAÇÕES NESTE PROFERIDAS E QUE A FALSIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS ACARRETERÃO CONSEQUÊNCIAS JURÍDICO-ADMINISTRATIVAS CABÍVEIS E TORNARÃO NULO DE PLENO DIREITO O CONTRATO ADMINISTRATIVO FIRMADO COM A SUDECAP.

BELO HORIZONTE, DE DE 2020.

(ASSINATURA DO CANDIDATO)



PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTE

**ANEXO IV FORMULÁRIO PADRÃO
DE ANÁLISE DE CURRÍCULO**



SUDECAP
SUPERINTENDÊNCIA DE
DESENVOLVIMENTO DA CAPITAL

1 FUNÇÃO DPRO202: ARQUITETO E URBANISTA		
1.1 GRADUAÇÃO EM ARQUITETURA E URBANISMO RECONHECIDA PELO MEC COM REGISTRO ATIVO NO CAU		
NOME DO CURSO DE GRADUAÇÃO	ANO DE CONCLUSÃO	
INSTITUIÇÃO		
OBS: ANEXAR CÓPIA SIMPLES DO DIPLOMA (FRENTE E VERSO).		
1.2 FORMAÇÃO ACADÊMICA		
PÓS-GRADUAÇÃO <i>LATO SENSU</i> DE MEIO AMBIENTE, PATRIMÔNIO CULTURAL, PLANEJAMENTO URBANO, GEOPROCESSAMENTO, GESTÃO E GERENCIAMENTO DE PROJETOS, PLATAFORMA BIM, TECNOLOGIA DOS MATERIAIS, GESTÃO AMBIENTAL, SUSTENTABILIDADE OU ENERGIAS RENOVÁVEIS OU PAISAGISMO.	6 PONTOS P/ CADA PÓS-GRADUAÇÃO <i>LATO SENSU</i> (MÁXIMO 12 PONTOS)	SUBTOTAL:
OBS: ANEXAR CÓPIA(S) SIMPLES DO(S) DIPLOMA(S) DE PÓS-GRADUAÇÃO <i>LATO SENSU</i> (FRENTE E VERSO).		
PÓS-GRADUAÇÃO <i>STRICTO SENSU</i> DE MEIO AMBIENTE, PATRIMÔNIO CULTURAL, PLANEJAMENTO URBANO, GEOPROCESSAMENTO, GESTÃO E GERENCIAMENTO DE PROJETOS, PLATAFORMA BIM, TECNOLOGIA DOS MATERIAIS, GESTÃO AMBIENTAL, SUSTENTABILIDADE OU ENERGIAS RENOVÁVEIS, INSTALAÇÕES PREDIAIS, SANEAMENTO OU HIDRÁULICA.	8 PONTOS P/ PÓS-GRADUAÇÃO <i>STRICTO SENSU</i> (MÁXIMO 8 PONTOS)	
OBS: ANEXAR CÓPIA SIMPLES DO DIPLOMA DE PÓS-GRADUAÇÃO <i>STRICTO SENSU</i> (FRENTE E VERSO).		
1.3 EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
TEMPO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL COMPROVADA COMO ARQUITETO E URBANISTA COM ATUAÇÃO EM ELABORAÇÃO E/OU COORDENAÇÃO DE PROJETOS DE EDIFICAÇÕES.	6 PONTOS A CADA 12 MESES COMPLETOS (MÁXIMO 30 PONTOS)	SUBTOTAL:
OBS: ANEXAR DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA, CONFORME EDITAL, DE CADA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL RELACIONADA.		
NOME DA EMPRESA / AUTÔNOMO:		
CARGO / FUNÇÃO:		
PERÍODO:		
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS:		
NOME DA EMPRESA / AUTÔNOMO:		
CARGO / FUNÇÃO:		
PERÍODO:		
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS:		
NOME DA EMPRESA / AUTÔNOMO:		
CARGO / FUNÇÃO:		
PERÍODO:		
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS:		
NOME DA EMPRESA / AUTÔNOMO:		
CARGO / FUNÇÃO:		
PERÍODO:		
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS:		

DPRO202

18/02/20 - GENPA-SD



PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTE

**ANEXO IV FORMULÁRIO PADRÃO
DE ANÁLISE DE CURRÍCULO**



SUDECAP
SUPERINTENDÊNCIA DE
DESENVOLVIMENTO DA CAPITAL

1.3 EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (CONTINUAÇÃO)

NOME DA EMPRESA / AUTÔNOMO:		
CARGO / FUNÇÃO:		
PERÍODO:		
DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES:		

1.4 CURSOS COMPLEMENTARES RELEVANTES À FUNÇÃO

CURSOS COMPLEMENTARES RELEVANTES À FUNÇÃO (CONFORME RELAÇÃO CONSTANTE NO EDITAL, COM SUAS RESPECTIVAS CARGAS HORÁRIAS MÍNIMAS)	2,5 PONTOS PARA CADA CURSO (MÁXIMO 10 PONTOS)	SUBTOTAL:
CURSO:		
INSTITUIÇÃO QUE MINISTROU O CURSO:		
PERÍODO: CARGA HORÁRIA: H		
CURSO:		
INSTITUIÇÃO QUE MINISTROU O CURSO:		
PERÍODO: CARGA HORÁRIA: H		
CURSO:		
INSTITUIÇÃO QUE MINISTROU O CURSO:		
PERÍODO: CARGA HORÁRIA: H		
CURSO:		
INSTITUIÇÃO QUE MINISTROU O CURSO:		
PERÍODO: CARGA HORÁRIA: H		

OBS: ANEXAR CÓPIA SIMPLES DO CERTIFICADO (FRENTE E VERSO).

2 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

OUTRAS INFORMAÇÕES:

PONTUAÇÃO TOTAL DECLARADA: 0 PONTUAÇÃO TOTAL AFERIDA (PREENCHIMENTO DA COMISSÃO):

3 DECLARAÇÃO

LI E ACEITO AS CONDIÇÕES DE AVALIAÇÃO E CONTRATAÇÃO PRESENTES NESTE EDITAL. SOU SABEDOR QUE A INVERACIDADE DAS DECLARAÇÕES NESTE PROFERIDAS E QUE A FALSIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS ACARRETERÃO CONSEQUÊNCIAS JURÍDICO-ADMINISTRATIVAS CABÍVEIS E TORNARÃO NULO DE PLENO DIREITO O CONTRATO ADMINISTRATIVO FIRMADO COM A SUDECAP.

BELO HORIZONTE, DE DE 2020.

(ASSINATURA DO CANDIDATO)



PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTE

**ANEXO IV FORMULÁRIO PADRÃO
DE ANÁLISE DE CURRÍCULO**



SUDECAP
SUPERINTENDÊNCIA DE
DESENVOLVIMENTO DA CAPITAL

1 FUNÇÃO DPRO203: ENGENHEIRO CIVIL - ÁREA SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA URBANA		
1.1 GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA CIVIL RECONHECIDA PELO MEC COM REGISTRO ATIVO NO CREA		
NOME DO CURSO DE GRADUAÇÃO	ANO DE CONCLUSÃO	
INSTITUIÇÃO		
OBS: ANEXAR CÓPIA SIMPLES DO DIPLOMA (FRENTE E VERSO).		
1.2 FORMAÇÃO ACADÊMICA		
PÓS-GRADUAÇÃO <i>LATO SENSU</i> DE RECURSOS HÍDRICOS, MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO AMBIENTAL, GEOPROCESSAMENTO, BARRAGENS, GEOMETRIA, TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, ENGENHARIA DE ESTRUTURAS, ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO E PROTENDIDO, RECUPERAÇÃO E REFORÇO DE ESTRUTURA DE CONCRETO, ESTRUTURA METÁLICA, FUNDAÇÕES, PATOLOGIA NA CONSTRUÇÃO CIVIL, PLATAFORMA BIM. OBS: ANEXAR CÓPIA(S) SIMPLES DO(S) DIPLOMA(S) DE PÓS-GRADUAÇÃO <i>LATO SENSU</i> (FRENTE E VERSO).	6 PONTOS P/ CADA PÓS-GRADUAÇÃO <i>LATO SENSU</i> (MÁXIMO 12 PONTOS)	SUBTOTAL:
PÓS-GRADUAÇÃO <i>STRICTO SENSU</i> DE RECURSOS HÍDRICOS, MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO AMBIENTAL, GEOPROCESSAMENTO, BARRAGENS, GEOMETRIA, TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, ENGENHARIA DE ESTRUTURAS, ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO E PROTENDIDO, RECUPERAÇÃO E REFORÇO DE ESTRUTURA DE CONCRETO, ESTRUTURA METÁLICA, FUNDAÇÕES, PATOLOGIA NA CONSTRUÇÃO CIVIL, PLATAFORMA BIM. OBS: ANEXAR CÓPIA SIMPLES DO DIPLOMA DE PÓS-GRADUAÇÃO <i>STRICTO SENSU</i> (FRENTE E VERSO).	8 PONTOS P/ PÓS-GRADUAÇÃO <i>STRICTO SENSU</i> (MÁXIMO 8 PONTOS)	
1.3 EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
TEMPO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL COMPROVADA COMO ENGENHEIRO CIVIL COM ATUAÇÃO EM ATIVIDADES DE ELABORAÇÃO E/OU COORDENAÇÃO DE PROJETOS DE INFRAESTRUTURA. OBS: ANEXAR DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA, CONFORME EDITAL, DE CADA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL RELACIONADA.	6 PONTOS A CADA 12 MESES COMPLETOS (MÁXIMO 30 PONTOS)	SUBTOTAL:
NOME DA EMPRESA / AUTÔNOMO:		
CARGO / FUNÇÃO:		
PERÍODO:		
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS:		
NOME DA EMPRESA / AUTÔNOMO:		
CARGO / FUNÇÃO:		
PERÍODO:		
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS:		
NOME DA EMPRESA / AUTÔNOMO:		
CARGO / FUNÇÃO:		
PERÍODO:		
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS:		

DPRO203

18/02/20 - GENPA-SD



1.3 EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (CONTINUAÇÃO)

NOME DA EMPRESA / AUTÔNOMO:		
CARGO / FUNÇÃO:		
PERÍODO:		
DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES:		

1.4 CURSOS COMPLEMENTARES RELEVANTES À FUNÇÃO

CURSOS COMPLEMENTARES RELEVANTES À FUNÇÃO (CONFORME RELAÇÃO CONSTANTE NO EDITAL, COM SUAS RESPECTIVAS CARGAS HORÁRIAS MÍNIMAS)	2,5 PONTOS PARA CADA CURSO (MÁXIMO 10 PONTOS)	SUBTOTAL:
CURSO:		
INSTITUIÇÃO QUE MINISTROU O CURSO:		
PERÍODO: CARGA HORÁRIA: H		
CURSO:		
INSTITUIÇÃO QUE MINISTROU O CURSO:		
PERÍODO: CARGA HORÁRIA: H		
CURSO:		
INSTITUIÇÃO QUE MINISTROU O CURSO:		
PERÍODO: CARGA HORÁRIA: H		
CURSO:		
INSTITUIÇÃO QUE MINISTROU O CURSO:		
PERÍODO: CARGA HORÁRIA: H		

OBS: ANEXAR CÓPIA SIMPLES DO CERTIFICADO (FRENTE E VERSO).

2 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

OUTRAS INFORMAÇÕES:

PONTUAÇÃO TOTAL DECLARADA: 0 PONTUAÇÃO TOTAL AFERIDA (PREENCHIMENTO DA COMISSÃO):

3 DECLARAÇÃO

LI E ACEITO AS CONDIÇÕES DE AVALIAÇÃO E CONTRATAÇÃO PRESENTES NESTE EDITAL. SOU SABEDOR QUE A INVERACIDADE DAS DECLARAÇÕES NESTE PROFERIDAS E QUE A FALSIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS ACARRETERÃO CONSEQUÊNCIAS JURÍDICO-ADMINISTRATIVAS CABÍVEIS E TORNARÃO NULO DE PLENO DIREITO O CONTRATO ADMINISTRATIVO FIRMADO COM A SUDECAP.

BELO HORIZONTE, DE DE 2020.

(ASSINATURA DO CANDIDATO)



PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTE

**ANEXO IV FORMULÁRIO PADRÃO
DE ANÁLISE DE CURRÍCULO**



SUDECAP
SUPERINTENDÊNCIA DE
DESENVOLVIMENTO DA CAPITAL

1 FUNÇÃO DPRO204: ENGENHEIRO CIVIL - ÁREA GEOTECNIA		
1.1 GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA CIVIL RECONHECIDA PELO MEC COM REGISTRO ATIVO NO CREA		
NOME DO CURSO DE GRADUAÇÃO	ANO DE CONCLUSÃO	
INSTITUIÇÃO		
OBS: ANEXAR CÓPIA SIMPLES DO DIPLOMA (FRENTE E VERSO).		
1.2 FORMAÇÃO ACADÊMICA		
PÓS-GRADUAÇÃO <i>LATO SENSU</i> DE MEIO AMBIENTE, BARRAGEM, GEOTECNIA APLICADA A TALUDES, GEOPROCESSAMENTO, PLATAFORMA BIM, GESTÃO E GERENCIAMENTO DE PROJETOS.	6 PONTOS P/ CADA PÓS-GRADUAÇÃO <i>LATO SENSU</i> (MÁXIMO 12 PONTOS)	SUBTOTAL:
OBS: ANEXAR CÓPIA(S) SIMPLES DO(S) DIPLOMA(S) DE PÓS-GRADUAÇÃO <i>LATO SENSU</i> (FRENTE E VERSO).		
PÓS-GRADUAÇÃO <i>STRICTO SENSU</i> DE GEOPROCESSAMENTO, PLATAFORMA BIM, GEOLOGIA, GEOTECNIA.	8 PONTOS P/ PÓS-GRADUAÇÃO <i>STRICTO SENSU</i> (MÁXIMO 8 PONTOS)	
OBS: ANEXAR CÓPIA SIMPLES DO DIPLOMA DE PÓS-GRADUAÇÃO <i>STRICTO SENSU</i> (FRENTE E VERSO).		
1.3 EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
TEMPO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL COMPROVADA COMO ENGENHEIRO CIVIL COM ATUAÇÃO EM ATIVIDADES DE ELABORAÇÃO E/OU COORDENAÇÃO DE PROJETOS DE INFRAESTRUTURA.	6 PONTOS A CADA 12 MESES COMPLETOS (MÁXIMO 30 PONTOS)	SUBTOTAL:
OBS: ANEXAR DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA, CONFORME EDITAL, DE CADA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL RELACIONADA.		
NOME DA EMPRESA / AUTÔNOMO:		
CARGO / FUNÇÃO:		
PERÍODO:		
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS:		
NOME DA EMPRESA / AUTÔNOMO:		
CARGO / FUNÇÃO:		
PERÍODO:		
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS:		
NOME DA EMPRESA / AUTÔNOMO:		
CARGO / FUNÇÃO:		
PERÍODO:		
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS:		

DPRO204

18/02/20 - GENPA-SD



1.3 EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (CONTINUAÇÃO)

NOME DA EMPRESA / AUTÔNOMO:		
CARGO / FUNÇÃO:		
PERÍODO:		
DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES:		

1.4 CURSOS COMPLEMENTARES RELEVANTES À FUNÇÃO

CURSOS COMPLEMENTARES RELEVANTES À FUNÇÃO (CONFORME RELAÇÃO CONSTANTE NO EDITAL, COM SUAS RESPECTIVAS CARGAS HORÁRIAS MÍNIMAS)	2,5 PONTOS PARA CADA CURSO (MÁXIMO 10 PONTOS)	SUBTOTAL:
CURSO:		
INSTITUIÇÃO QUE MINISTROU O CURSO:		
PERÍODO: CARGA HORÁRIA: H		
CURSO:		
INSTITUIÇÃO QUE MINISTROU O CURSO:		
PERÍODO: CARGA HORÁRIA: H		
CURSO:		
INSTITUIÇÃO QUE MINISTROU O CURSO:		
PERÍODO: CARGA HORÁRIA: H		
CURSO:		
INSTITUIÇÃO QUE MINISTROU O CURSO:		
PERÍODO: CARGA HORÁRIA: H		

OBS: ANEXAR CÓPIA SIMPLES DO CERTIFICADO (FRENTE E VERSO).

2 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

OUTRAS INFORMAÇÕES:

PONTUAÇÃO TOTAL DECLARADA: 0 PONTUAÇÃO TOTAL AFERIDA (PREENCHIMENTO DA COMISSÃO):

3 DECLARAÇÃO

LI E ACEITO AS CONDIÇÕES DE AVALIAÇÃO E CONTRATAÇÃO PRESENTES NESTE EDITAL. SOU SABEDOR QUE A INVERACIDADE DAS DECLARAÇÕES NESTE PROFERIDAS E QUE A FALSIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS ACARRETERÃO CONSEQUÊNCIAS JURÍDICO-ADMINISTRATIVAS CABÍVEIS E TORRARÃO NULO DE PLENO DIREITO O CONTRATO ADMINISTRATIVO FIRMADO COM A SUDECAP.

BELO HORIZONTE, DE DE 2020.

(ASSINATURA DO CANDIDATO)



PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTE

**ANEXO IV FORMULÁRIO PADRÃO
DE ANÁLISE DE CURRÍCULO**



SUDECAP
SUPERINTENDÊNCIA DE
DESENVOLVIMENTO DA CAPITAL

1 FUNÇÃO DPRO205: ENGENHEIRO ELETRICISTA		
1.1 GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA ELÉTRICA RECONHECIDA PELO MEC COM REGISTRO ATIVO NO CREA		
NOME DO CURSO DE GRADUAÇÃO	ANO DE CONCLUSÃO	
INSTITUIÇÃO		
OBS: ANEXAR CÓPIA SIMPLES DO DIPLOMA (FRENTE E VERSO).		
1.2 FORMAÇÃO ACADÊMICA		
PÓS-GRADUAÇÃO <i>LATO SENSU</i> DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, SISTEMA DE ENERGIA ELÉTRICA, SISTEMA DE INSTALAÇÕES PREDIAIS, TECNOLOGIA DOS MATERIAIS, GESTÃO AMBIENTAL, SUSTENTABILIDADE, FONTES RENOVÁVEIS OU ENERGIAS RENOVÁVEIS, PLATAFORMA BIM OU GESTÃO E GERENCIAMENTO DE PROJETOS.	6 PONTOS P/ CADA PÓS-GRADUAÇÃO <i>LATO SENSU</i> (MÁXIMO 12 PONTOS)	SUBTOTAL:
OBS: ANEXAR CÓPIA(S) SIMPLES DO(S) DIPLOMA(S) DE PÓS-GRADUAÇÃO <i>LATO SENSU</i> (FRENTE E VERSO).		
PÓS-GRADUAÇÃO <i>STRICTO SENSU</i> DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, SISTEMA DE ENERGIA ELÉTRICA, SISTEMA DE INSTALAÇÕES PREDIAIS, TECNOLOGIA DOS MATERIAIS, GESTÃO AMBIENTAL, SUSTENTABILIDADE, FONTES RENOVÁVEIS OU ENERGIAS RENOVÁVEIS OU PLATAFORMA BIM.	8 PONTOS P/ PÓS-GRADUAÇÃO <i>STRICTO SENSU</i> (MÁXIMO 8 PONTOS)	SUBTOTAL:
OBS: ANEXAR CÓPIA SIMPLES DO DIPLOMA DE PÓS-GRADUAÇÃO <i>STRICTO SENSU</i> (FRENTE E VERSO).		
1.3 EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
TEMPO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL COMPROVADA COMO ENGENHEIRO ELETRICISTA COM ATUAÇÃO EM ELABORAÇÃO E/OU COORDENAÇÃO DE PROJETOS DE SISTEMAS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS PREDIAIS COM ÊNFASE EM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ATERRAMENTO.	6 PONTOS A CADA 12 MESES COMPLETOS (MÁXIMO 30 PONTOS)	SUBTOTAL:
OBS: ANEXAR DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA, CONFORME EDITAL, DE CADA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL RELACIONADA.		
NOME DA EMPRESA / AUTÔNOMO:		
CARGO / FUNÇÃO:		
PERÍODO: DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS:		
NOME DA EMPRESA / AUTÔNOMO:		
CARGO / FUNÇÃO:		
PERÍODO: DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS:		
NOME DA EMPRESA / AUTÔNOMO:		
CARGO / FUNÇÃO:		
PERÍODO: DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS:		
NOME DA EMPRESA / AUTÔNOMO:		
CARGO / FUNÇÃO:		
PERÍODO: DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS:		

DPRO205

18/02/20 - GENPA-SD



PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTE

**ANEXO IV FORMULÁRIO PADRÃO
DE ANÁLISE DE CURRÍCULO**



SUDECAP
SUPERINTENDÊNCIA DE
DESENVOLVIMENTO DA CAPITAL

1.3 EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (CONTINUAÇÃO)

NOME DA EMPRESA / AUTÔNOMO:		
CARGO / FUNÇÃO:		
PERÍODO:		
DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES:		

1.4 CURSOS COMPLEMENTARES RELEVANTES À FUNÇÃO

CURSOS COMPLEMENTARES RELEVANTES À FUNÇÃO (CONFORME RELAÇÃO CONSTANTE NO EDITAL, COM SUAS RESPECTIVAS CARGAS HORÁRIAS MÍNIMAS)	2,5 PONTOS PARA CADA CURSO (MÁXIMO 10 PONTOS)	SUBTOTAL:
CURSO:		
INSTITUIÇÃO QUE MINISTROU O CURSO:		
PERÍODO: CARGA HORÁRIA: H		
CURSO:		
INSTITUIÇÃO QUE MINISTROU O CURSO:		
PERÍODO: CARGA HORÁRIA: H		
CURSO:		
INSTITUIÇÃO QUE MINISTROU O CURSO:		
PERÍODO: CARGA HORÁRIA: H		
CURSO:		
INSTITUIÇÃO QUE MINISTROU O CURSO:		
PERÍODO: CARGA HORÁRIA: H		
CURSO:		
INSTITUIÇÃO QUE MINISTROU O CURSO:		
PERÍODO: CARGA HORÁRIA: H		
CURSO:		
INSTITUIÇÃO QUE MINISTROU O CURSO:		
PERÍODO: CARGA HORÁRIA: H		

OBS: ANEXAR CÓPIA SIMPLES DO CERTIFICADO (FRENTE E VERSO).

2 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

OUTRAS INFORMAÇÕES:

PONTUAÇÃO TOTAL DECLARADA: 0 PONTUAÇÃO TOTAL AFERIDA (PREENCHIMENTO DA COMISSÃO):

3 DECLARAÇÃO

LI E ACEITO AS CONDIÇÕES DE AVALIAÇÃO E CONTRATAÇÃO PRESENTES NESTE EDITAL. SOU SABEDOR QUE A INVERACIDADE DAS DECLARAÇÕES NESTE PROFERIDAS E QUE A FALSIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS ACARRETERÃO CONSEQUÊNCIAS JURÍDICO-ADMINISTRATIVAS CABÍVEIS E TORRARÃO NULO DE PLENO DIREITO O CONTRATO ADMINISTRATIVO FIRMADO COM A SUDECAP.

BELO HORIZONTE, DE DE 2020.

(ASSINATURA DO CANDIDATO)



PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTE

**ANEXO IV FORMULÁRIO PADRÃO
DE ANÁLISE DE CURRÍCULO**



SUDECAP
SUPERINTENDÊNCIA DE
DESENVOLVIMENTO DA CAPITAL

1 FUNÇÃO DPGF301: ASSISTENTE TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO		
1.1 ENSINO MÉDIO COMPLETO, ACRESCIDO DE CURSO TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO E REGISTRO NO CONSELHO / ÓRGÃO COMPETENTE		
NOME DO CURSO TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO		ANO DE CONCLUSÃO
INSTITUIÇÃO		
OBS: ANEXAR CÓPIA(S) SIMPLES DO(S) DIPLOMA(S) (FRENTE E VERSO).		
1.2 FORMAÇÃO ACADÊMICA		
GRADUAÇÃO EM ARQUITETURA, ENGENHARIA CIVIL, ENGENHARIA MECÂNICA, ENGENHARIA QUÍMICA, ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO, ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO, ENGENHARIA ELÉTRICA E ENGENHARIA DE PRODUÇÃO.	6 PONTOS P/ CADA GRADUAÇÃO (MÁXIMO 12 PONTOS)	SUBTOTAL:
OBS: ANEXAR CÓPIA SIMPLES DO DIPLOMA DE GRADUAÇÃO (FRENTE E VERSO).		
PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO, HIGIENE OCUPACIONAL, ERGONOMIA, AVALIAÇÃO E PERÍCIAS, CONSTRUÇÃO CIVIL, SISTEMAS CONSTRUTIVOS, INSTALAÇÕES PREDIAIS OU OBRAS DE INFRAESTRUTURA.	8 PONTOS P/ PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU (MÁXIMO 8 PONTOS)	
OBS: ANEXAR CÓPIA SIMPLES DO DIPLOMA DA PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU (FRENTE E VERSO).		
1.3 EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
TEMPO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL COMPROVADA COM ATUAÇÃO EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL.	6 PONTOS A CADA 12 MESES COMPLETOS (MÁX 30 PONTOS)	SUBTOTAL:
OBS: ANEXAR DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA, CONFORME EDITAL, DE CADA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL RELACIONADA.		
NOME DA EMPRESA / AUTÔNOMO:		
CARGO / FUNÇÃO:		
PERÍODO:		
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS:		
NOME DA EMPRESA / AUTÔNOMO:		
CARGO / FUNÇÃO:		
PERÍODO:		
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS:		
NOME DA EMPRESA / AUTÔNOMO:		
CARGO / FUNÇÃO:		
PERÍODO:		
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS:		
NOME DA EMPRESA / AUTÔNOMO:		
CARGO / FUNÇÃO:		
PERÍODO:		
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS:		

DPGF301

18/02/20 - GENPA-SD



1.3 EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (CONTINUAÇÃO)

NOME DA EMPRESA / AUTÔNOMO:		
CARGO / FUNÇÃO:		
PERÍODO:		
DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES:		

1.4 CURSOS COMPLEMENTARES RELEVANTES À FUNÇÃO

CURSOS COMPLEMENTARES RELEVANTES À FUNÇÃO (CONFORME RELAÇÃO CONSTANTE NO EDITAL, COM SUAS RESPECTIVAS CARGAS HORÁRIAS MÍNIMAS)	2,5 PONTOS PARA CADA CURSO (MÁXIMO 10 PONTOS)	SUBTOTAL:
CURSO:		
INSTITUIÇÃO QUE MINISTROU O CURSO:		
PERÍODO: CARGA HORÁRIA: H		
CURSO:		
INSTITUIÇÃO QUE MINISTROU O CURSO:		
PERÍODO: CARGA HORÁRIA: H		
CURSO:		
INSTITUIÇÃO QUE MINISTROU O CURSO:		
PERÍODO: CARGA HORÁRIA: H		
CURSO:		
INSTITUIÇÃO QUE MINISTROU O CURSO:		
PERÍODO: CARGA HORÁRIA: H		

OBS: ANEXAR CÓPIA SIMPLES DO CERTIFICADO (FRENTE E VERSO).

2 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

OUTRAS INFORMAÇÕES:

PONTUAÇÃO TOTAL DECLARADA: 0 PONTUAÇÃO TOTAL AFERIDA (PREENCHIMENTO DA COMISSÃO):

3 DECLARAÇÃO

LI E ACEITO AS CONDIÇÕES DE AVALIAÇÃO E CONTRATAÇÃO PRESENTES NESTE EDITAL. SOU SABEDOR QUE A INVERACIDADE DAS DECLARAÇÕES NESTE PROFERIDAS E QUE A FALSIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS ACARRETERÃO CONSEQUÊNCIAS JURÍDICO-ADMINISTRATIVAS CABÍVEIS E TORNARÃO NULO DE PLENO DIREITO O CONTRATO ADMINISTRATIVO FIRMADO COM A SUDECAP.

BELO HORIZONTE, DE DE 2020.

(ASSINATURA DO CANDIDATO)



PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTE

**ANEXO IV FORMULÁRIO PADRÃO
DE ANÁLISE DE CURRÍCULO**



SUDECAP
SUPERINTENDÊNCIA DE
DESENVOLVIMENTO DA CAPITAL

1 FUNÇÃO DPGF302: ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO		
1.1 GRADUAÇÃO EM QUALQUER ENGENHARIA RECONHECIDA PELO MEC E PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO COM REGISTRO ATIVO COMO ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO NO CREA		
NOME DO CURSO DE GRADUAÇÃO	ANO DE CONCLUSÃO	
INSTITUIÇÃO		
NOME DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO	ANO DE CONCLUSÃO	
INSTITUIÇÃO		
OBS: ANEXAR CÓPIA(S) SIMPLES DO(S) DIPLOMA(S) (FRENTE E VERSO).		
1.2 FORMAÇÃO ACADÊMICA		
PÓS-GRADUAÇÃO <i>LATO SENSU</i> DE HIGIENE OCUPACIONAL, ERGONOMIA, AVALIAÇÃO E PERÍCIAS, CONSTRUÇÃO CIVIL, SISTEMAS CONSTRUTIVOS, INSTALAÇÕES PREDIAIS OU OBRAS DE INFRAESTRUTURA.	6 PONTOS P/ CADA PÓS-GRADUAÇÃO <i>LATO SENSU</i> (MÁXIMO 12 PONTOS)	SUBTOTAL:
OBS: ANEXAR CÓPIA(S) SIMPLES DO(S) DIPLOMA(S) DE PÓS-GRADUAÇÃO <i>LATO SENSU</i> (FRENTE E VERSO).		
PÓS-GRADUAÇÃO <i>STRICTO SENSU</i> DE HIGIENE OCUPACIONAL, ERGONOMIA, AVALIAÇÃO E PERÍCIAS, CONSTRUÇÃO CIVIL, SISTEMAS CONSTRUTIVOS, INSTALAÇÕES PREDIAIS OU OBRAS DE INFRAESTRUTURA.	8 PONTOS P/ PÓS-GRADUAÇÃO <i>STRICTO SENSU</i> (MÁXIMO 8 PONTOS)	SUBTOTAL:
OBS: ANEXAR CÓPIA SIMPLES DO DIPLOMA DE PÓS-GRADUAÇÃO <i>STRICTO SENSU</i> (FRENTE E VERSO).		
1.3 EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
TEMPO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL COMPROVADA COMO ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL.	6 PONTOS A CADA 12 MESES COMPLETOS (MÁXIMO 30 PONTOS)	SUBTOTAL:
OBS: ANEXAR DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA, CONFORME EDITAL, DE CADA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL RELACIONADA.		
NOME DA EMPRESA / AUTÔNOMO:		
CARGO / FUNÇÃO:		
PERÍODO:		
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS:		
NOME DA EMPRESA / AUTÔNOMO:		
CARGO / FUNÇÃO:		
PERÍODO:		
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS:		
NOME DA EMPRESA / AUTÔNOMO:		
CARGO / FUNÇÃO:		
PERÍODO:		
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS:		
NOME DA EMPRESA / AUTÔNOMO:		
CARGO / FUNÇÃO:		
PERÍODO:		
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS:		

DPGF302

18/02/20 - GENPA-SD



PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTE

**ANEXO IV FORMULÁRIO PADRÃO
DE ANÁLISE DE CURRÍCULO**



SUDECAP
SUPERINTENDÊNCIA DE
DESENVOLVIMENTO DA CAPITAL

1 FUNÇÃO DIOB401: ENGENHEIRO CIVIL - ÁREA DE OBRAS		
1.1 GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA CIVIL RECONHECIDA PELO MEC COM REGISTRO ATIVO NO CREA		
NOME DO CURSO DE GRADUAÇÃO	ANO DE CONCLUSÃO	
INSTITUIÇÃO		
OBS: ANEXAR CÓPIA SIMPLES DO DIPLOMA (FRENTE E VERSO).		
1.2 FORMAÇÃO ACADÊMICA		
PÓS-GRADUAÇÃO <i>LATO SENSU</i> (CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 360 HORAS) EM PROCESSOS BIM; PAVIMENTAÇÃO E RESTAURAÇÃO RODOVIÁRIA; MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO AMBIENTAL; GERENCIAMENTO DE PROJETOS APLICADOS NA ENGENHARIA E ARQUITETURA; ENGENHARIA DE ESTRUTURAS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, BARRAGENS, PAVIMENTAÇÃO, GESTÃO DA QUALIDADE, GEOTECNIA, GEOTECNIA DE BARRAGENS, GEOLOGIA URBANA, SANITÁRIA E AMBIENTAL, RECURSOS HÍDRICOS E SANEAMENTO; GESTÃO DE RISCOS DE DESASTRES E CONTINUIDADE DE NEGÓCIOS; PATOLOGIA, TERAPIA E MANUTENÇÃO DE EDIFICAÇÕES; RESÍDUOS SÓLIDOS; GESTÃO E PROJETOS; TECNOLOGIA, GESTÃO E DESEMPENHO DAS CONSTRUÇÕES; LEGISLAÇÃO APLICADA ÀS ENGENHARIAS; GESTÃO DE PROCESSOS CONSTRUTIVOS E SISTEMAS.	6 PONTOS P/ CADA PÓS-GRADUAÇÃO <i>LATO SENSU</i> (MÁXIMO 12 PONTOS)	SUBTOTAL:
OBS: ANEXAR CÓPIA(S) SIMPLES DO(S) DIPLOMA(S) DE PÓS-GRADUAÇÃO <i>LATO SENSU</i> (FRENTE E VERSO).		
PÓS-GRADUAÇÃO <i>STRICTO SENSU</i> GESTÃO OU GERENCIAMENTO DE PROJETOS; MEIO AMBIENTE, PLANEJAMENTO URBANO; GESTÃO PÚBLICA; ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO DE OBRAS; CONSTRUÇÃO CIVIL; GESTÃO ESTRATÉGICA; GESTÃO DE PROCESSOS; ENGENHARIA DE PRODUÇÃO, ORÇAMENTO DE OBRA/ ENGENHARIA DE CUSTO.	8 PONTOS P/ PÓS-GRADUAÇÃO <i>STRICTO SENSU</i> (MÁXIMO 8 PONTOS)	
OBS: ANEXAR CÓPIA SIMPLES DO DIPLOMA DE PÓS-GRADUAÇÃO <i>STRICTO SENSU</i> (FRENTE E VERSO).		
1.3 EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
TEMPO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL COMPROVADA COM ATUAÇÃO EM ACOMPANHAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS OU PRIVADAS DE MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA.	6 PONTOS A CADA 12 MESES COMPLETOS (MÁXIMO 30 PONTOS)	SUBTOTAL:
OBS: ANEXAR DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA, CONFORME EDITAL, DE CADA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL RELACIONADA.		
NOME DA EMPRESA / AUTÔNOMO:		
CARGO / FUNÇÃO:		
PERÍODO:		
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS:		
NOME DA EMPRESA / AUTÔNOMO:		
CARGO / FUNÇÃO:		
PERÍODO:		
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS:		
NOME DA EMPRESA / AUTÔNOMO:		
CARGO / FUNÇÃO:		
PERÍODO:		
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS:		

DIOB-401

19/02/20 - GENPA-SD



PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTE

**ANEXO IV FORMULÁRIO PADRÃO
DE ANÁLISE DE CURRÍCULO**



SUDECAP
SUPERINTENDÊNCIA DE
DESENVOLVIMENTO DA CAPITAL

1.3 EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (CONTINUAÇÃO)

NOME DA EMPRESA / AUTÔNOMO:		
CARGO / FUNÇÃO:		
PERÍODO:		
DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES:		

1.4 CURSOS COMPLEMENTARES RELEVANTES À FUNÇÃO

CURSOS COMPLEMENTARES RELEVANTES À FUNÇÃO (CONFORME RELAÇÃO CONSTANTE NO EDITAL, COM SUAS RESPECTIVAS CARGAS HORÁRIAS MÍNIMAS)	2,5 PONTOS PARA CADA CURSO (MÁXIMO 10 PONTOS)	SUBTOTAL:
CURSO:		
INSTITUIÇÃO QUE MINISTROU O CURSO:		
PERÍODO: CARGA HORÁRIA: H		
CURSO:		
INSTITUIÇÃO QUE MINISTROU O CURSO:		
PERÍODO: CARGA HORÁRIA: H		
CURSO:		
INSTITUIÇÃO QUE MINISTROU O CURSO:		
PERÍODO: CARGA HORÁRIA: H		
CURSO:		
INSTITUIÇÃO QUE MINISTROU O CURSO:		
PERÍODO: CARGA HORÁRIA: H		

OBS: ANEXAR CÓPIA SIMPLES DO CERTIFICADO (FRENTE E VERSO).

2 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

OUTRAS INFORMAÇÕES:

PONTUAÇÃO TOTAL DECLARADA: 0 PONTUAÇÃO TOTAL AFERIDA (PREENCHIMENTO DA COMISSÃO):

3 DECLARAÇÃO

LI E ACEITO AS CONDIÇÕES DE AVALIAÇÃO E CONTRATAÇÃO PRESENTES NESTE EDITAL. SOU SABEDOR QUE A INVERACIDADE DAS DECLARAÇÕES NESTE PROFERIDAS E QUE A FALSIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS ACARRETERÃO CONSEQUÊNCIAS JURÍDICO-ADMINISTRATIVAS CABÍVEIS E TORNARÃO NULO DE PLENO DIREITO O CONTRATO ADMINISTRATIVO FIRMADO COM A SUDECAP.

BELO HORIZONTE, DE DE 2020.

(ASSINATURA DO CANDIDATO)



ANEXO V

TERMO DE COMPROMISSO

(a ser preenchido no ato de admissão)

Sob as penas da Lei e em conformidade com o disposto no Art. 37, inciso XVI, da Constituição da República e com as disposições da Lei Municipal nº 11.175/2019, DECLARO, para os devidos fins que:

[] Não sou servidor(a) da administração pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, bem como empregado ou servidor de suas subsidiárias ou controladas, e, ainda, as pessoas de que trata o art. 42 da Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte,

[] Sou servidor(a) da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, ou empregado(a) ou servidor(a) de empresa subsidiária ou controlada pelos referidos entes federativos, nas hipóteses previstas no inciso XVI do art. 37 da Constituição da República, desde que comprovada a compatibilidade de horários, nos termos do art. 6º da Lei Municipal nº 11.175/2019, ocupando o seguinte cargo/função, com a seguinte jornada:

Nome _____, ocupante
do cargo/função _____,
Lotação _____,
Jornada _____.

Em obediência à súmula vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal, que:

[] Não possuo qualquer vínculo, de parentesco ou de matrimônio, afim ou consanguíneo, até o terceiro grau, ou por adoção, com o Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Procurador-Geral, Controlador-Geral, Subsecretários, Subcontrolador de Auditoria, Subcontrolador de Correição, Subcontrolador de Ouvidoria, ou qualquer outro ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, bem como dos Vereadores ou de qualquer ocupante de cargo de direção, chefia e assessoramento da Câmara Municipal.

[] Possuo os seguintes parentes em exercício de cargo em comissão, no âmbito da Administração Direta (Secretarias e demais órgãos) e Indireta (autarquias, fundações ou empresas) do Poder Executivo, ou no âmbito do Poder Legislativo do Município de Belo Horizonte:

A) Nome _____, grau de parentesco
_____ ocupante do cargo em comissão de
_____ Lotação _____.

B) Nome _____, grau de parentesco
_____ ocupante do cargo em comissão de
_____ Lotação _____.

Sou sabedor que a inveracidade das declarações neste ato proferidas, acarretarão consequências jurídico-administrativas cabíveis e tornarão nulo de pleno direito o Contrato Administrativo firmado com a SUDECAP.

Belo Horizonte, de de 2020.

(Assinatura)



ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA CAPITAL - SUDECAP, COMO CONTRATANTE, E, COMO CONTRATADO(A), O(A) PROFISSIONAL ESPECIFICADO(A) ABAIXO SIGNATÁRIO NOS TERMOS DAS LEI MUNICIPAL Nº 11.175 DE 25 DE JUNHO DE 2019.

A **Superintendência de Desenvolvimento da Capital - SUDECAP**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.444.886/0001-65, Autarquia Municipal criada pela Lei Municipal nº 1.747/1969, estabelecida nesta Capital, na Rua dos Guajajaras, nº 1.107, Bairro Lourdes, CEP nº 30.180-105, neste ato representada pelo Superintendente Henrique de Castilho Marques de Sousa, denominado **CONTRATANTE**, e o(a) Sr.(a), **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, **XXXXXXXXXXXX** residente à **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CPF: **XXXXXXXXXXXX**, inscrito no Conselho Regional **XXXXX** sob o nº **XXXXXX**, identidade: **MG-XXXXXXXXXXXX**, doravante como **CONTRATADO(A)**, tendo em vista a Lei Municipal nº 11.175, de 25 de junho de 2019, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato Administrativo tem por objeto a prestação de serviços do CONTRATADO(A) ao CONTRATANTE para atuar nas unidades organizacionais da Superintendência de Desenvolvimento da Capital - SUDECAP, segundo as diretrizes do Projeto de Desenvolvimento e Aprimoramento dos Processos de Mapeamento de Informações Geridas pela SUDECAP/SMOBI e as atividades descritas na cláusula sexta, nos termos da Ordem de Serviço que integra o presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ORDEM DE SERVIÇO

As especificações acerca da prestação dos serviços objeto deste contrato estarão definidas em Ordem de Serviço – OS, na qual deverão constar:

- a) A unidade de lotação onde serão prestados os serviços;
- b) A data de início do contrato;
- c) A jornada diária e semanal da prestação dos serviços, e a especificação da disponibilidade diária e semanal;
- d) O valor a ser pago mensalmente a título de remuneração pelos serviços prestados.

Parágrafo único - A OS, após emitida, deverá ser apensada ao processo do contrato, tornando-se dele parte integrante, devendo compor o seu respectivo processo administrativo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JORNADA

As jornadas de trabalho do(a) CONTRATADO(a) será estabelecida na OS e respectivas alterações ocorridas em função do interesse da Contratante, não podendo ultrapassar 8h (oito horas) diárias ou 40h (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

A remuneração mensal devida em decorrência deste contrato é de R\$ XXXXXX.

Parágrafo primeiro - O valor global anual deste contrato é de R\$ XXXXXXXXX.

Parágrafo segundo - Não incidirão reajuste e correção monetária sobre os valores previstos no presente contrato.



CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

O prazo deste contrato é de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, por meio de termo aditivo, conforme a conveniência do CONTRATANTE e, nos termos do art. 4º, inciso IV, da Lei Municipal nº 11.175/19, com vigência a contar da data de efetivo exercício, conforme previsão em OS, podendo o mesmo ser rescindido a qualquer tempo, por iniciativa da parte interessada, observado o prazo de 30 (trinta) dias de antecedência para comunicação à outra parte.

Parágrafo único - É vedado o início de exercício antes da assinatura deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ATRIBUIÇÕES

O(A) CONTRATADO(A) desempenhará as atividades correspondentes à sua categoria profissional/especialidade, submetendo-se às condições e normas gerais de trabalho ditadas pela CONTRATANTE, em horário que lhe for fixado, observando o limite estabelecido na OS, devendo, ainda, desempenhar as seguintes atividades:

- a) XXXXXX

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DEVERES DO(A) CONTRATADO(A)

Além da remuneração pelos serviços prestados, o(a) CONTRATADO(A) fará jus:

- a) à importância equivalente a 1/12 (um doze avos) do salário por mês trabalhado, a título de gratificação natalina, considerando-se como mês trabalhado a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias, a ser paga ao final de cada ano no mês de dezembro;
- b) salário-família pago em razão do dependente do trabalhador de baixa renda nos termos da lei;
- c) férias anuais remuneradas de 30 (trinta) dias corridos, acrescidas de um terço a mais do que o salário normal, sem prejuízo dos salários, a cada 12 (doze) meses de cumprimento do contrato;
- d) licença maternidade, sem prejuízo do emprego e do salário, com a duração de cento e vinte dias;
- e) prorrogação da licença maternidade por sessenta dias, nos termos do art. 2º da Lei Municipal nº 10.103/2011;
- f) licença-paternidade de cinco dias úteis consecutivos, contados do nascimento.
- g) vale transporte.

§ 1º - O CONTRATADO(A) poderá ausentar-se do serviço, sem qualquer prejuízo, nos termos do art. 171 da Lei nº 7.169, de 30 de agosto de 1996:

I - por 1 (um) dia:

- a) para doação de sangue;
- b) para atender convocação judicial, podendo o prazo ser ampliado, desde que a necessidade seja atestada pela autoridade convocante;
- c) para alistar-se como eleitor.

II - por 2 (dois) dias, em razão de falecimento de irmão;

III - por 7 (sete) dias consecutivos, em razão de:

- a) casamento;
- b) falecimento do cônjuge, companheiro, pais ou filhos.

§ 2º - A ausência não autorizada ao serviço não será indenizada/remunerada em nenhuma hipótese.

§ 3º - O CONTRATADO(A) fará jus ao afastamento remunerado por doença devidamente



comprovada por médico, se submetendo, no que couber, às regras e orientações contidas Decreto nº 16.977, 25 de setembro de 2018, sendo que, para períodos superiores a 15 (quinze) dias, deverá ser observada a legislação previdenciária e instrução do INSS.

§ 4º - Aplicam-se ao CONTRATADO(A) os deveres e as proibições dispostos nos arts. 183 e 184 da Lei nº 7.169/96.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

O contrato extinguir-se-á, sem direito à indenização:

- I - pelo término do prazo contratual;
- II - por iniciativa do contratante ou do contratado;
- III - pela extinção da causa transitória justificadora da contratação;
- IV - em virtude de caso fortuito ou força maior;
- V - por infração disciplinar do contratado.

§ 1º - A extinção do contrato, nos casos dos itens II e III, será comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§ 2º - As infrações disciplinares atribuídas ao contratado serão apuradas mediante sindicância a ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias, assegurada a ampla defesa, sem prejuízo de responsabilização civil e criminal.

§3º - A não assunção no prazo contratual estabelecido para início das atividades, poderá ensejar, sem justificativa plausível, a imediata extinção do contrato sem direito a nenhum tipo de indenização.

CLÁUSULA NONA – DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

Sobre os valores devidos ao profissional incide o desconto previdenciário, nos termos Decreto Federal nº 3.048/99 e da legislação geral da Seguridade Social.

Parágrafo único - O tempo de serviço prestado em virtude deste contrato, e suas eventuais prorrogações, será contado para efeitos previdenciários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas resultantes do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias informadas pela Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças, em documento próprio, parte integrante do processo administrativo pertinente ao presente contrato.

Parágrafo único - Caso ocorra alteração das dotações orçamentárias, estas deverão fazer parte do processo administrativo referente ao contrato em apreço.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Belo Horizonte, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais divergências decorrentes das obrigações e compromissos assumidos pelos mesmos neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do contrato será publicado no Diário Oficial do Município.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma para um só efeito de direito.

Belo Horizonte, xx/xx/xxxx



XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratado(a)

Henrique de Castilho Marques de Sousa

Superintendente da SUDECAP

Testemunhas:

1) _____
CPF nº xxx.xxx.xxx.-xx

2) _____
CPF nº xxx.xxx.xxx.-xx